

ACTA N.º 19

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 17 de Abril de 2006. -----

-----No dia 17 de Abril de 2006, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do senhor Álvaro Joaquim Gomes Pedro, com a participação dos vereadores senhores José Carlos Ferreira Morais em substituição do vereador Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira.-----

-----À hora fixada, ou seja, às 9.30 horas, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião. -----

-----Secretariou a reunião a Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares. -----

I. AUDIÇÃO DO PÚBLICO :

-----Nesta reunião foram ouvidos:-----

-----1. – **Marido de Manuela Seabra Duarte Maia**, residente na urbanização da Ferraguda, em Carregado, dizendo que construiu um muro para ter privacidade mas desconhecia que era necessária licença. Foi autuado e depois de ter pago a multa é que soube que era necessário apresentar projecto. Entretanto recebeu uma notificação para demolir o muro. -----

-----O **Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares** explicou que a habitação do munícipe se encontra num loteamento aprovado. Existiam muros que teriam sido feitos na altura da construção assim como também nos terrenos confrontantes. O munícipe resolveu aumentar o muro com 14 fiadas de tijolos, o qual, para além da altura que tinha, ficou com cerca de 3 m de altura a mais, o que contraria o RME. Assim, foi notificado para demolir o muro, até porque também foi apresentada uma reclamação em relação à altura do mesmo, tendo-lhe sido concedido um prazo que não foi cumprido. -----

-----O **munícipe** referiu que o construtor que construiu a sua vivenda fez outra nas traseiras da sua a 3m e com oito vãos para o seu lado (5 janelas e 3 portas). O que o levou a construir o muro foi o facto de não ter privacidade. Não tem problemas com os vizinhos mas sim com o construtor. -----

-----O sr. **Presidente** referiu que terá de demolir a parte do muro que está para além da altura estipulada no RME. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse conhecer a situação. O aumento do muro destinava-se a permitir uma certa privacidade, mas quando a comprou concerteza que estava acabada e sabia a altura que o muro tinha, tal como até que ponto ia a privacidade. Disse que não tinha problemas com os vizinhos mas há uma queixa do vizinho que confronta com o muro que, tal como está, lhe tira a entrada dos raios solares.-----

-----O **munícipe** disse que com a altura inicial do muro ninguém tem privacidade porque tanto ele como os vizinhos estão a ver o que se passa na casa de cada um. Admira-se de haver tanta porta e janela para o seu lado, razão por que tem de ter tudo fechado para ter alguma privacidade. Toda esta situação surgiu porque o vizinho pretendia construir uma casa de banho em cima da sua garagem e ele não deixou. -----

-----O sr. **Presidente** referiu que, se o muro tiver 1,5 m de altura e lhe colocar um gradeamento ou rede por cima, é legalizável. Deverá apresentar desenho de acordo com a lei, que a Câmara aprova. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** solicitou alguns esclarecimentos acerca da construção dos muros, que lhe foram prestadas pelo Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares. Disse ainda que o sr. Presidente falara em gradeamento mas este não lhe dará privacidade. O senhor alinhou o muro à altura das garagens e isso já não é um muro de vedação mas de garagem. -----

-----Depois de algumas conversações o sr. **Presidente** aconselhou o munícipe a conversar com o seu vizinho e a apresentar o esboço para o arquitecto analisar se é viável ou não para, posteriormente, apresentar o projecto. -----

-----**2. - João José Sebastião**, morador em Paúla, na Rua do Mato Grande, pretendendo ser esclarecido sobre o problema de águas de um regueirão tapado pelo muro do vizinho do lado.-----

-----O sr. **Presidente** disse que tem informação da Fiscalização Municipal que já começou a abrir o buraco mas ainda não acabou. -----

-----O **munícipe** explicou que a largura que presentemente o buraco tem não é suficiente para o escoamento das águas. -----

-----O sr. **Presidente** disse que irá notificar o responsável para, no prazo de 8 dias, alargar o diâmetro do buraco, findo o qual, se não tiver dado cumprimento à notificação, a Câmara substituir-se-lhe-á, cobrando posteriormente a despesa. -----

-----**3. - Marco Isidoro Franco Anselmo**, residente em Cabanas do Chão, titular do processo de obras n.º 9/2006, relativo à informação prévia para construção de moradia

unifamiliar no prédio rústico denominado “Rameleira”, questionando sobre a possibilidade da aprovação do mesmo uma vez que o terreno não tem 5.000 metros quadrados. -----

-----O sr. **Presidente** explicou que, na revisão do PDM, se o local for considerado aglomerado urbano, a pretensão poderá ser aprovada. -----

-----**4. – Marido de Natividade Porém Loureiro**, dizendo que reconstruiu um prédio que se encontrava em ruínas na Rua Serpa Pinto, em Alenquer, mas, quando chove o colector de águas pluviais entope, a água faz saltar as tampas e inunda a sua habitação e as limítrofes. Assim, solicitou que a Câmara tome as devidas providências. -----

-----O sr. **Presidente** informou que irá ordenar aos serviços para averiguarem a causa e procederem à sua reparação.-----

-----O sr. vereador **José Carlos Morais**, falando com conhecimento de causa, disse que desde que está a morar na mesma rua, já ocorreram três ou quatro cheias. Ficou sensibilizado por aquela casa estar restaurada porque são poucas as que naquele local o têm sido daquela forma. É possível que o esgoto pluvial não tenha vazão suficiente e na zona de saída esteja entupido. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira**, em nome dos vereadores da bancada da Coligação, agradeceu a coragem de recuperar aquela casa. Será de incentivar as pessoas a recuperar casas na zona histórica. -----

-----**5. – Mário Joaquim Ribeiro Teixeira Lopes**, residente em Vale Benfeito, titular do processo de obras n.º 132/2005, relativo à legalização da construção de moradia unifamiliar no prédio misto denominado “Tremolha”, situado no lugar de Vale Benfeito, pretendendo esclarecimentos acerca da situação do mesmo. -----

-----O sr. **Presidente** informou que o processo será apreciado aquando do respectivo ponto da Ordem do Dia. -----

II. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :

-----**1. – O Sr. Presidente:**-----

-----**a) – Comemorações do 25 de Abril:** - disse que estava combinada uma visita às obras da A10 e à ponte no dia 25 de Abril, mas a empresa não autoriza a visita nesse dia. Terá de ser num dia útil a combinar. -----

-----**b) – REVISÃO DO PDM DE ALENQUER:** - distribuiu pelo Executivo fotocópias da informação n.º 154/DPGU/2006, prestada pelo Gabinete de Coordenação do PDM de Alenquer, sobre o ponto da situação dos trabalhos da Revisão em 2006-04-17. -----

-----c) – **Envio de Moção – Medidas Agro-Ambientais:** - distribuiu por todos cópia da carta enviada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Primeiro Ministro, que acusa a recepção e agradece o ofício enviado por esta Câmara Municipal em 23 de Março, informando que a sugestão feita para a articulação entre Autarcas e Governo será considerada.-----

-----Aproveita para informar que a Assessoria dos Assuntos Regionais do Gabinete está disponível para apoiar as autarquias nestes contactos.-----

-----d) - **Envio de Moção – Medidas Agro-Ambientais:** - distribuiu por todos cópia do ofício com a referência GP/00583/2006/6ªS, da chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Popular CDS-PP Grupo Parlamentar, que acusa a recepção do ofício desta Câmara Municipal com o número 2858/06, o qual mereceu a melhor atenção e que agradecem.-----

-----Mais informa que o mesmo foi apresentado aos Deputados que integram a Subcomissão Parlamentar de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, a quem o assunto diz respeito mais directamente.-----

-----e) - **Envio de Moção – Medidas Agro-Ambientais:** - distribuiu por todos cópia do ofício com a referência n.º 853, do chefe do Gabinete do Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas que, em resposta ao ofício desta Câmara Municipal, que agradecem, vem esclarecer algumas questões que têm sido suscitadas relativamente às medidas agro-ambientais, bem como as razões subjacentes à publicação das Portarias n.º 5/2006, de 12 de Janeiro e n.º 143/2006, de 20 de Fevereiro.

-----f) - **Envio de Moção – Medidas Agro-Ambientais:** - distribuiu pelo Executivo cópia do ofício com a referência n.º 2102AC/06, do Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, acusando a recepção e agradecendo o envio da Moção aprovada por este órgão autárquico acerca do não pagamento pelo Ministério da Agricultura das medidas agro-ambientais relativo à campanha de 2005, cujo conteúdo mereceu a sua melhor atenção.--

-----Aproveita para dar conhecimento da cópia da carta que dirigiram ao Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Rural solicitando uma reunião urgente com membros do Governo para tratar de um importante conjunto de medidas do Programa RURIS.-----

-----g) – **Congratulação:** - distribuiu por todos cópias da carta de José Manuel Bento dos Santos agradecendo a amável carta que lhe foi enviada por esta Câmara Municipal em 10 de Março do corrente ano, que tanto o sensibilizou. -----

----Na mesma referiu o profundo significado que para si teve a decisão do Presidente da República que tudo fará para honrar, continuando a desenvolver aqui em Alenquer esta actividade apaixonante e profissional que espera possa também contribuir para a dignificação do concelho. -----

----**h) – Expropriação:** - distribuiu pelo Executivo fotocópias da Declaração (extracto) n.º 59/2006 (2.ª série), publicada na II série do Diário da República que torna público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 15 de Março de 2006, a pedido da Câmara Municipal de Alenquer, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter urgente da parcela de terreno do prédio urbano, com a área de 405 m2, propriedade dos herdeiros de José Maria Froes da Silva Gil Ferrão, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Estêvão sob o artigo 1186, e descrito na Conservatória do registo predial de Alenquer sob o n.º 23761.-----

----**i) – Reunião ordinária – Alteração:** - considerando que a data da realização da reunião ordinária de 1 de Maio coincide com o feriado nacional, propôs a sua alteração para o dia seguinte, mantendo o mesmo horário de abertura, bem como o de audiência do público, com o que a Câmara concordou por unanimidade.-----

----**j) – Voto de Pesar:** - propôs que fique exarado em acta um voto de pesar pelo falecimento do senhor Joaquim Casimiro, membro da CNA, o que foi aprovado, por unanimidade.-----

----**l) – Reunião Temática:** - considerando que se torna necessário publicitar o tema da reunião temática a realizar no próximo dia 28 de Abril em curso, pôs à consideração qual o tema a abordar, se o rio ou o PDM.-----

----O sr. vereador **Eurico Borlido** disse preferir que o tema a abordar seja o PDM por o processo ter estado bastante tempo estagnado. -----

----O **Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares** disse que a informação técnica distribuída hoje na reunião faz o ponto da situação. Neste momento não haverá muita coisa para falar. Daqui a dois meses já estará pronta a revisão da 1.ª fase e na próxima reunião da Comissão Técnica ficou de se contratualizar um regulamento para a referida Comissão e vai começar a discutir-se o plano estratégico do PDM, nessa altura seria mais útil. -----

----O sr. **Presidente** sugeriu como tema o rio. -----

----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que, neste caso, deverão convocar-se técnicos do INAG e propôs a alteração do horário para as 21 horas.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** disse que consta que há projecto que faça a ligação entre o rio pós-requalificação e a parte baixa da vila. (comércio e sua dinamização)-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** sublinhou a questão dos espelhos de água que também já teve oportunidade de referir numa reunião com os técnicos do INAG. Não há requalificação de rio se não se conseguir isso. Vai convidar a secção de pesca do Sporting Clube de Alenquer para estar presente nesta reunião. Não há rio nenhum com peixes e sem pesca. É importante ouvir quem sabe. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** referiu que já teve reunião com eles. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que foi ao Jardim das Águas e leva lá pessoas a verem aquilo para perceberem a dimensão e riqueza que ali se tem. A água nasce ali em grande quantidade. Não há município nenhum no distrito de Lisboa que tenha igual. Será de estudar o seu aproveitamento. Há vários municípios que recorrem ao programa POLIS para requalificação de zonas do género. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, que o tema a abordar na reunião temática do próximo dia 28 seja a “Requalificação da Zona Baixa da Vila de Alenquer”, com início às 18 horas, devendo informar-se a ACICA para que convide os seus associados, as Juntas de Freguesia de Triana e de Santo Estêvão e a Secção de Pesca Desportiva do Sporting Clube de Alenquer. -----

-----**2. – O Sr. Vereador Pedro Moreira:**-----

-----**a) – Requerimentos apresentados pela Coligação:** - procurou saber em que situação se encontram os requerimentos apresentados pela Coligação, em que solicitavam que lhes fosse facultada fotocópia do contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa Tecneira – Tecnologias Energéticas, AS, referente ao parque eólico sito nas freguesias de Cadafais e Santana da Carnota e cópia da exposição apresentada por Manuel Carlos Dias Caramelo no seguimento da deliberação tomada na reunião da Câmara do dia 9 de Fevereiro de 2005 acerca do processo de obras n.º 590/2004. -----

-----Em relação ao primeiro assunto o sr. **Presidente** informou que a empresa paga trimestralmente os 5% sobre o valor da facturação, que são da Câmara. Há hipótese de a Câmara receber apenas 2,5% e os outros 2,5% serem usados para financiamento de obras. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que gostaria de saber o que é que o contrato refere em relação ao arranjo das estradas depois de concluídas as obras. Numa reunião recente, a população disse estar convencida de que a obra deverá ser feita pela empresa.

-----O sr. **Presidente** referiu que consta do acordo que os 2,5% se destinam a obras a combinar com a Câmara. Há que analisar se vale a pena ser a empresa a fazer a obra de recuperação da estrada ou pagar os 2,5% e ser a Câmara a fazê-la. Há o compromisso verbal de colaboração.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** comentou que o compromisso deveria ser escrito, porque, no caso do sr. Presidente ter perdido as eleições, tudo ficava sem efeito e até mesmo para salvaguardar a posição da Câmara, porque está a gerar muita especulação e as pessoas são unânimes em dizer que a empresa já se foi embora e não arranjou a estrada. -----

-----O sr. **Presidente** explicou que está escrito (o que não está escrito é qual é a obra e se os 2,5% chegavam para pagar e se não chegasse se eles colaboravam), tem-se recebido os 5% em dinheiro. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** fez um breve resumo das cláusulas do contrato. O que tentou explicar dentro do que tinha presente na altura é que, neste momento, interessa estudar quando e como fazer a obra tentando ir buscar os 2,5% de apoio, uma vez que estava protocolado que não havia interesse no ponto de vista da Câmara estar a investir na estrada podendo “aproveitar” esse protocolo.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** solicitou esclarecimentos acerca do valor recebido, periodicidade, início do pagamento e através de que rubrica dá entrada, os quais lhe foram prestados. -----

-----O mesmo vereador questionou ainda a quantos quilómetros corresponde o troço de estrada que a população reclama que está por reparar, tendo o sr. Presidente esclarecido que são cerca de 200 m. -----

-----O sr. **Presidente** explicou que o problema maior foi a Junta de Freguesia de Santana da Carnota ter pensado que o dinheiro seria todo para ela, mas alguns moinhos estão na área de jurisdição da Junta de Freguesia de Cadafais e nessa parte não houve estragos. Irá envidar esforços para na próxima reunião apresentar o orçamento para posteriormente o apresentar à empresa. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que há uma questão, de que os vereadores Catarino e Jorge Riso se aperceberam naquela reunião, que se prende com o facto de

investidores de fora que estão a adquirir moradias na zona, o que não significa que se tenha de ter mais atenção com esses do com os outros, queixarem-se da falta de infraestruturas. O problema de Santana da Carnota na área do saneamento básico já não é novo, mas também lá foi focada a questão do terreno onde será construído o emissário e que seria importante a sua resolução. Numa sessão da Assembleia de Freguesia de Santana da Carnota o Presidente assumiu o compromisso de que alguns esgotos passariam a ser tratados na ETAR da empresa Viçosus. -----

-----O sr. **Presidente** esclareceu que para se conseguir mais cedo foram encaminhados para a linha de água. Havia várias soluções temporárias e uma delas seria a ETAR dos Viçosus, mas como o processo através das Águas do Oeste foi rápido, avançou faltando apenas o acordo de dois proprietários. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que o problema dos cheiros na Rabadana continua por resolver.-----

-----O sr. **Presidente** disse que para resolver essa questão teria de fechar o esgoto e algumas pessoas que ligaram clandestinamente não o faziam. O sr. Francisco Ganchas tem o processo do loteamento caducado, mas para ceder terreno dele exige que o resto do terreno seja urbanizável. A Águas do Oeste vai usar a faixa de 5 metros de protecção ao rio. O proprietário da Quinta dos Cedros nunca tinha levantado qualquer problema e agora fê-lo também. Prevê que o processo avance rapidamente. Irá reunir com o sr. Francisco Ganchas na próxima quinta-feira para lhe explicar a situação do processo de loteamento.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que poderá solicitar-se à Águas do Oeste qual a previsão para conclusão da obra. -----

-----Em relação ao muro do sr. Caramelo, o sr. **Presidente** disse que há dúvidas quanto à titularidade do terreno. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que o problema é ter construído em terreno inserido na REN.-----

-----O **Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares** esclareceu que o muro foi construído em REN e é de alvenaria. O que a legislação da REN prevê é a vedação em postes de madeira.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que a Câmara indeferiu a pretensão e notificou o interessado para, no prazo de 10 dias, se pronunciar e o que pretendiam que lhes fosse facultado era a exposição que foi apresentada. -----

-----O **Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares** informou que a exposição se encontra no gabinete jurídico para análise, mas viu a exposição e a legislação da REN é explícita, não pode ser feita qualquer obra que altere o terreno. A única coisa que pode ser feita é vedações em postes em madeira. No entanto, está para ser publicado, em breve, um novo regime regulamentar da REN, mas actualmente não podem ser feitos muros de alvenaria.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que a questão deverá ser resolvida porque depois são confrontados com este problema, como foram os vereadores da Coligação e não sabiam o que se passava e há uma carta do sr. Francisco Ganchas à qual não foi dada resposta, tendo a Câmara 10 dias para se pronunciar. -----

-----A Câmara tem de decidir conforme a lei e as pessoas, quando se sentirem lesadas com as deliberações da Câmara, recorrem aos tribunais. -----

-----Seria importante informar-se o munícipe que enviou a carta do que está a passar-se. --

-----**b) – Imóvel em Ruínas:** - questionou se os proprietários do imóvel que se encontra em ruínas junto à igreja do Espírito Santo, nesta vila, já foram notificados, ao que o sr. **Presidente** respondeu afirmativamente.-----

-----O **mesmo vereador** referiu que estabilizar paredes não é colocar tapumes, é pôr estruturas metálicas para estabilizar uma parede e ali tapou-se o lixo com taipais de madeira. Não falou com os proprietários mas desconhece qual é o problema dos mesmos em darem uma solução que até defende os seus interesses. É importante demonstrar a intenção de que querem estabilizar as paredes e é o que parece que não está a acontecer. -----

-----O sr. **Presidente** referiu que o arquitecto Freitas, técnico dos proprietários, lhe disse que iriam arranjar uma empresa para estabilizar as paredes. -----

-----O **Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares** explicou que lhes foi dado um prazo de 15 dias para apresentarem o plano de estabilização do edifício e o prazo de 90 dias para apresentarem o projecto de recuperação. O prazo de 15 dias ainda não terminou. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** questionou se os proprietários estão sensíveis em apresentarem uma proposta, ao que o sr. **Presidente** respondeu que lhe deram a entender que sim. -----

-----O **mesmo vereador** acrescentou que compete ao Executivo resolver um problema que está no centro da vila e que não a dignifica. Tem-se prolongado ao longo dos anos

constituindo um mau exemplo da parte de todos, tanto dos proprietários como da Câmara e está na hora de o resolver. Enquadrado na requalificação das obras do rio não faz sentido ficar um edifício daqueles numa zona daquelas. -----

-----O sr. **Presidente** distribuiu fotocópias das notificações feitas aos proprietários bem como do auto da vistoria efectuada ao referido imóvel. -----

-----c) – **Edifício da Ex-Fábrica da Chemina:** - a propósito da apreciação do ponto doze da Ordem do Dia, solicitou que lhe fosse facultado o projecto de contenção do edifício em epígrafe, elaborado pelo arquitecto Freitas, bem como o parecer do LNEC-Laboratório Nacional de Engenharia Civil. -----

-----3. – **O Sr. Vereador Eurico Borlido:** -----

-----a) – **Valetas:** - disse que, na sequência da recuperação das valetas da estrada que liga Aldeia Gavinha a Sobreiros, deveriam colocar-se manilhas nos caminhos vicinais que entroncam na estrada porque os mesmos interrompem a circulação da água pelas valetas. -----

-----4. – **O Sr. Vereador José Carlos Morais:** -----

-----a) – **AERLIS - Pólo Tecnológico do Carregado:** - pediu esclarecimentos sobre o ponto da situação do edifício da AERLIS. O ambiente ali à volta e na escola da Torre está difícil para as pessoas que têm lá os filhos. Têm surgido algumas queixas e a utilização do edifício poderia proporcionar outro ambiente à zona. Há famílias de etnia cigana que se instalaram junto à escola da Torre, o que tem trazido alguns problemas na mesma. -----

-----O sr. **Presidente** informou que o terreno onde os ciganos se encontram é pertença da Caixa Geral de Depósitos, entidade a quem a Câmara já enviou ofício porque é ela que tem competência para os mandar retirar. Aguarda que comunique o facto à GNR. Em relação ao edifício, o mesmo está a ser recuperado para entrar em funcionamento. A parte da Câmara mantém-se. Das instalações da AERLIS, uma parte arrendaram ao Automóvel Clube de Portugal para transferência do centro de exames e a outra parte é também para entrar em funcionamento. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** comentou que um sócio do Automóvel Clube de Portugal lhe deu uma revista do ACP que refere que o centro de exames passará para o Carregado. Enviaram-lhe um mail complexo em relação a esta situação, que também lhe suscitou algumas dúvidas que já teve oportunidade de expor. A questão que lhe é posta é a de que o dinheiro e terrenos protocolados com a Câmara não correspondem à utilização. A IGAT está a ser muito rigorosa nestas questões e pode vir a levantar

problemas por dinheiros e terrenos serem aplicados em fim diferente do estipulado no protocolo. Ele, vereador Catarino, fica com algumas dúvidas e apreensões porque o objectivo daquele edifício era o apoio à indústria portuguesa, aos industriais e formação a industriais e trabalhadores. Não concorda que a utilização de dinheiros públicos sirva para outro fim: a AERLIS vir a receber uma renda avultada com base num dinheiro que é dos municípios e que não está em protocolo. Se a IGAT, o Tribunal de Contas, o Ministério Público pegarem no protocolo e o analisarem e verificarem que o fim a que foi destinado o edifício não corresponde ao que está protocolado podem levantar problemas. Deixa o alerta.-----

-----O sr. **Presidente** referiu que, se houver problemas, é com a AERLIS que foi buscar verbas à CE para o fazer, a parte da Câmara não se cede, continua a ter-se espaço para formação e apoio aos empresários, mas há uma zona que foi cedida para tentar manter o edifício.-----

-----**5. – O Sr. Vereador José Catarino:** -----

-----**a) – Gripe das Aves:** - disse que está a proceder-se à recolha das declarações do registo das aves, já se encontrando registadas cerca de 6.517 aves no concelho de Alenquer. Numa reunião com a ANAFRE e a Direcção-Geral de Veterinária falou-se de que a data limite era 21 de Maio, posteriormente saiu outra declaração em que não há limite de apresentação das declarações. -----

-----O que a Direcção-Geral de Veterinária e o Ministério da Agricultura pretendem é saber onde existem os animais. -----

-----O Banco de Portugal tem uma vala à volta do edifício onde estão patos. A direcção do Banco de Portugal pretendia que se apanhassem os patos, o que é complicado porque são semi-selvagens. Na opinião do Veterinário Municipal os patos que andam no rio, e que são os mesmos que vão até junto das instalações do Banco de Portugal, não devem ser apanhados porque quando surgir qualquer foco da gripe das aves são estes os primeiros a serem atingidos e quando isso acontecer terão de ser tomadas medidas mais correctas. A opinião que se tem é que devem deixar-se estar e fazer o registo para, no caso de surgirem problemas, se saber onde actuar. -----

-----O sr. vereador **José Carlos Morais** disse que, com as obras do rio, os patos vêm para o passeio, o que ocasiona uma proximidade das pessoas que pode tornar-se perigosa e não concorda com o facto de se usarem os patos como indicador de que já cá chegou a gripe das aves, as medidas preventivas que têm de se tomar não são as de

esperar. Neste momento os patos dormem nos passeios no meio dos carros. Deviam, a exemplo das reservas cinegéticas, ser isolados com rede por cima, dado que no início do Outono chegam aves migratórias de locais que já estão afectados pelo vírus.-----

----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse estar de acordo com os vereadores José Carlos e José Catarino, excepto na parte em que os patos são o alerta, mas considera que o alerta deve ser a prevenção. Tem de se decidir se se quer continuar a ter patos no rio ou não. Em caso afirmativo, deverão criar-se condições para os animais criarem, comerem e dormirem, o que hoje não se verifica. Com o rio empedrado não há condições nem para comerem nem criarem. É preciso criar condições para dormirem, que poderá ser com cabanas de madeira para chocarem. Seria importante que o vereador Catarino fizesse o levantamento dos patos existentes entre o troço da ex-Fábrica de Papel e o Camarnal.----

----Em relação aos patos do rio, o sr. vereador **José Catarino** disse que para qualquer ser humano apanhar a doença é preciso o contacto com milhões de vírus. Os casos que existiram foram sempre com pessoas que viviam com os animais doentes. Segundo os técnicos, a população do concelho de Alenquer não corre qualquer risco de ser afectada mesmo que algum pato tenha o vírus e venha à estrada. Neste momento existem dois factores que contribuem para que os patos andem na estrada, as obras do rio e o número de patos ser superior ao número de fêmeas, o que faz com que elas fujam. A opinião dos técnicos com quem tem falado sobre o tema, é de que os deixem estar. Se estes patos apanharem o vírus poderão transmiti-lo a outros animais e não ao ser humano.-----

----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que essa é uma opinião técnica relativamente ao risco para a saúde humana. Também há a questão técnica mas na área da cinegética, que consiste no excesso de efectivos. Aconselhou o vereador Catarino a efectuar o levantamento do número de patos existentes no rio, por machos e por fêmeas e perguntar a um técnico se já não existe excesso de espécies no rio de Alenquer. Provavelmente terá de ser feito um desbaste para criar condições e ter uma gestão cinegética do rio. Dá mau aspecto numa vila os patos andarem no meio das pessoas.-----

----O sr. **Presidente** disse que têm sido várias as sugestões que tem recebido sobre os patos, mas não foram as obras do rio a causa de os patos virem para a estrada, porque já antes vinham para junto do edifício do Palácio da Justiça. Junto do edifício da ex-fábrica da Chemina existe grande número de pombos que também podem ser perigosos.-----

----O sr. vereador **José Catarino** referiu que os pombos, depois de apanharem o vírus, são mais resistentes do que os patos.-----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** disse que, há cerca de três anos, os taxistas solicitaram uma reunião por causa de haver patos na estrada, o que se devia, em parte, ao que referiu o vereador Catarino, na altura do acasalamento, mas não houve solução. O problema pode ter sido agora incrementado pelas obras do rio, mas não é virgem aqui como problema. Se a opção for a de manter, também haverá soluções como noutros rios em que há plataformas para nidificarem e comerem. -----

-----Está a haver um aumento de população de pombos, nomeadamente na zona do tribunal, estão a nidificar na palmeira, telhados e varandas e as pessoas começam a queixar-se, principalmente pela sujidade que deixam nas varandas. -----

-----O sr. vereador **José Carlos Morais** referiu que a questão dos patos no rio não é uma questão de cinegética, até porque não se pode caçar dentro da vila. Também não é uma questão só de veterinário. Com o empedramento das margens do rio tiraram-se os locais onde os patos estavam habituados a nidificar, manter-se e a dormir. Assim, vão começar a sair para as zonas de estacionamento. Conhecendo um pouco do carinho que as pessoas têm pelos patos, vai criar-se um problema político em Alenquer por causa deles. Há que lidar com a situação da melhor maneira possível e, em seu entender, é fazendo um projecto para arranjar uma área mais ou menos naturalizada, em qualquer zona do rio, na zona das Águas ou junto às piscinas, onde possam dormir, venham aqui só para comer mas depois façam a migração normal ao longo do rio. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** disse que os animais deveriam ser afastados para sul ou para norte, para dormirem e nidificarem e durante o dia viriam naturalmente para aqui porque as pessoas lhes põem comer, o que não levaria ao abate dos animais, porque eles próprios irão deslocar-se. -----

-----O sr. vereador **José Carlos Morais** defende a ideia da colocação de plataformas para alimentação porque também não é higiénico as pessoas atirarem restos de comida para o rio. Há que criar alguns alimentadores dentro da vila de Alenquer e fora da mesma criar áreas atractivas que no momento não existem. Sugeriu que o assunto seja entregue ao pelouro do ambiente e que fale com algumas pessoas na área da biologia.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** considerou que a questão dos patos se vai discutindo e vendo. Pode efectuar-se o levantamento, mas a solução não é difícil porque se deslocam para vários locais. O problema da gripe das aves envolve as aves todas. Os patos andam próximo das pessoas mas os pombos estão-no mais. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que, com as obras, à noite, vêm-se muitos ratos ao longo do rio, tendo o sr. **Presidente** esclarecido que nas laterais do rio existiam umas caixas que foram anuladas com as obras.-----

-----Dirigindo-se ao vereador Catarino, o sr. **Presidente** disse que este deverá estudar o assunto e apresentar uma proposta, tendo o **vereador** em questão referido que, em sua opinião, neste momento, deverá manter-se a situação tal como está. As obras do rio irão avançar, podendo depois haver alguns locais onde os patos possam estar.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que, uma vez que os patos vão tendo comida por aqui, poderá acontecer que fiquem pelos jardins públicos. Isto era importante até juntamente com as obras do rio e as represas que o arquitecto da obra diz que quer criar, é uma coisa que se podia discutir aqui para posteriormente se apresentar ao arquitecto porque não deve ser o INAG a decidir.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse que irá estar atento, no que lhe diz respeito, em relação à questão dos patos, mas há questões que terá de ser o Executivo a resolvê-las. -

-----Para finalizar, o sr. vereador **Pedro Moreira** disse considerar importante o parecer de um biólogo.-----

-----**b) – Café –Concerto:** - informou que irá ser distribuído um cartaz relativo à realização de um café-concerto com bandas rock do concelho que aceitaram o desafio de cantarem músicas de Zeca Afonso, estando previstos dois espectáculos, um na Colectividade de Vale Benfeito e outro na sede do Sporting Clube de Alenquer.-----

-----**c) – Concurso de Bandas do Concelho:** - deu conhecimento de que irá avançar-se com um concurso de bandas rock, por eliminatórias e descentralizado por diversos locais do concelho que, em princípio, culminará com um espectáculo com as bandas vencedoras, em Alenquer ou no Carregado.-----

-----**d) – 1.º Congresso de Agricultura Biológica:** - informou que o 1.º Congresso de Agricultura Biológica realizar-se-á no dia 7 de Junho, no Fórum Romeira. A iniciativa será organizada em colaboração com a INTERBIO, COOPQUER e Pelouro da Agricultura desta Câmara Municipal. Na próxima quarta-feira haverá uma reunião para discussão de alguns pormenores. O Ministro da Agricultura fará o encerramento e a Assessora da Comissária Europeia para a Agricultura e Desenvolvimento Rural virá a este congresso fazer uma intervenção sobre o futuro da agricultura biológica na Europa.-----

-----Haverá uma conferência de imprensa sobre os objectivos deste 1.º congresso.-----

-----e) – **Jornadas de Agricultura:** - informou que as Jornadas de Agricultura irão ser descentralizadas por várias localidades do concelho (Labrugeira, Santana da Carnota, Merceana, Abrigada) onde serão discutidos vários temas relacionados com a agricultura, e o seu encerramento terá lugar no Fórum Romeira. -----

-----f) – **Extensões do Centro de Saúde – levantamento:** - deu conhecimento de que já terminou o trabalho que estava a fazer sobre as extensões do centro de saúde. Na próxima reunião apresentará o relatório que elaborou. -----

-----Um dos problemas complicados diz respeito a Santana da Carnota, em que o médico, após o gozo de férias em Junho já não volta porque vai aposentar-se. -----

-----Pensa que esteja para breve a transferência do serviço da Delegação de Saúde para as instalações da Câmara, na vila baixa. Esta semana terá uma reunião com o Delegado de Saúde e a Directora do Centro de Saúde de Alenquer. -----

-----6. – **O Sr. Vereador Luís Rema:** -----

-----a) – **IV Festival das Sopas e Merendas de Alenquer:** - fez uma breve análise da iniciativa em título. No seu ponto de vista correu bem. A alteração da estrutura foi positiva. Normalmente, nas iniciativas, a primeira é sempre melhor e há sempre um prazo em que as coisas vão evoluindo e o público vai crescendo. Posteriormente, se não houver criatividade as coisas tendem a não ser atractivas. A alteração que a Adegas Cooperativa provocou foi mais simpática. -----

-----Gostava que a Câmara tomasse providências quanto aos cheiros provocados por uma pecuária, propriedade do sr. António Filipe, situada nas proximidades da Adegas Cooperativa e das pessoas que vivem ali perto. Este aspecto negativo afasta as pessoas da iniciativa, nomeadamente as que vêm de fora e as que vêm pela primeira vez. -----

-----b) – **Imóvel em Ruínas:** - acerca do imóvel que se encontra em ruínas junto à igreja do Espírito Santo, nesta vila, disse que, para além do que foi dito, existe a vedação que impede que as pessoas circulem pelo passeio e inviabiliza o estacionamento, para além do mau aspecto que causa. A vedação tem de estar ali o menos tempo possível. Conhecendo-se bem os proprietários como se conhece, há que ser mais incisivo. Para além do que foi dito e bem, este aspecto não é de menos relevância, é preciso estar em cima do acontecimento. -----

-----c) - **AERLIS - Pólo Tecnológico do Carregado:** - em relação ao assunto em título, disse não se rever na preocupação do vereador Catarino nem na situação de dizer que a Câmara investiu ali dinheiros públicos para determinado fim, quando alterado esse fim os

dinheiros públicos já não têm sentido. Houve uma permissa inicial que falhou, não por culpa da Câmara e esta segunda possibilidade não deixa de ser de interesse municipal. O Automóvel Clube de Portugal, com esta acção, vem criar uma mais-valia para certas áreas económicas, nomeadamente, a restauração que é muito beneficiada por este tipo de acções. Independentemente de se poder discutir a sua componente jurídica, vê que é uma acção que vai beneficiar o concelho no segmento da área económica que será a restauração numa primeira fase, não vendo que possa dizer-se que se fosse para uma área de apoio às empresas tinha muita utilidade e a Câmara investiu o que investiu debaixo dessa condição, sendo para esta finalidade já não tem interesse do ponto de vista municipal. Acha que tem, é discutível se este é o melhor segmento ou não. Não está sintonizado na mesma onda de preocupações quanto ao interesse público que o vereador Catarino referiu.-----

-----**d) – Patos:** - disse que, como é público, nomeadamente o último Executivo discutiu muito as obras do rio, e pensa que é unânime que o rio depois de restaurado, tem de ter vida, ter fauna própria, peixes e também os patos. Tem de ter os barcos como já aconteceu. Os patos fazem hoje parte da vida da vila e do rio. Não é verdade que restaurantes deitem os restos de comida para o rio, mas pão e milho. Nunca acabaria com os patos. Neste momento deixaria tudo como está, embora tenham de criar-se duas zonas para os patos nidificarem e criarem e colocar-se suportes de comida, ordenar esta situação, mas nunca acabar com os patos, a não ser em caso de força maior. Quem colocou os patos no rio foi o funcionário da Câmara, sr. Madureira. Falta ordenar no papel a possibilidade de criar espaços próprios para os patos logo a seguir à conclusão das obras do rio e, como se sabe o prazo, não é difícil fazer essa gestão.-----

-----**7. – O Sr. Vereador Jorge Riso:**-----

-----**a) – Cursos Profissionais:** - informou que esteve numa reunião na CAE Oeste sobre cursos profissionais, onde foi apresentado o programa do Ministério da Educação denominado “Novas Oportunidades” que aponta para a intensificação destes cursos, nomeadamente, nas escolas secundárias. O Ministério da Educação já seleccionou cursos que considera importantes para a zona oeste, quer nos cursos de educação e formação quer nos profissionais. Transmitiu a ideia da constituição de um grupo de trabalho para identificar outras áreas, até pela vinda do aeroporto, que pode trazer novas áreas de interesse na formação. A DREL está aberta a essa ideia, tendo o seu representante manifestado interesse. Já apresentou os cursos mas está disponível para

discutir outras áreas de interesse em que possa haver cursos. Um dos grandes problemas é a falta de espaço nalgumas escolas secundárias e a integração em empresas que queiram aderir, pondo à disposição as suas oficinas para os estágios. -----

-----Desconhece quem irá desencadear a situação mas terá de se partir para uma reunião com a ACICA, NAER e outras instituições.-----

-----Falou-se também das escolas profissionais, no problema destes cursos poderem ser, de alguma forma, uma concorrência desleal às escolas profissionais. O assunto está a ser discutido e há intenção, por parte do Ministério da Educação, de intensificar este tipo de cursos já no próximo ano, o que não quer dizer que não estejam abertos à discussão para outras linhas orientadoras, embora lhe pareça que as que apresentaram estejam bem identificadas a nível do oeste, podem ser melhoradas a nível de Alenquer se se considerar que o aeroporto será uma realidade. -----

-----**b) – Fórum Profissões:** - deu conhecimento de que, nos dias 3 e 4 de Maio, terá lugar no Fórum Romeira, o Fórum Profissões onde estarão presentes as escolas profissionais com expositores dos cursos que oferecem, para ser visitada pelos alunos que frequentam o 9.º ano de escolaridade das escolas do concelho. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** referiu que o tema é importante e merecia uma discussão mais aprofundada. No jornal “Público” de 6 de Abril foi publicado um artigo sobre a vinda do aeroporto “Municípios preparam-se para o desafio da Ota”. As Câmaras de Santarém, Cartaxo, Rio Maior e uma empresa (TCN) estão a desenvolver um projecto para tirar partido da possível implantação do aeroporto em Ota. Este aspecto parece-lhe importante porque as pessoas estão preparadas para ganharem oportunidades e estão a chegar-se à linha da frente. Pensa que Alenquer é o município que mais deveria beneficiar com o prejuízo que tem, que é a implantação do aeroporto, que trará sempre problemas. Na área da formação profissional vê muita gente a reivindicar e a organizar-se para ter coisas importantes no seu município e cada vez teme mais que Alenquer o que vai ter “é o avião dentro do prato da sopa”. Pensa que se deveria fazer um debate mais sério sobre o que se pretende e não estar apenas à espera, porque corre-se o risco de os benefícios serem para outros. Há que fazer uma reflexão séria no concelho de Alenquer, entre os agentes políticos, os agentes empresariais, a população e pessoas que podem decidir onde é que as coisas vão ser implantadas. Está a ver o concelho de Alenquer a ser ultrapassado. Há que fazer uma reflexão séria sobre o problema do aeroporto em Alenquer. -----

-----O sr. **Presidente** anunciou que o Dr. João Coutinho virá participar numa reunião com a Câmara e professores com o intuito de sensibilizar e apurar o que se pretende para o concelho. Também se aguarda que seja agendada uma outra reunião com as Câmaras de Alenquer, Azambuja e Vila Franca de Xira. -----

-----**8. – O Sr. Vereador José Carlos Morais:** -----

-----**a) – Formação Profissional:** - disse que se está a ter demasiadas expectativas com a questão do ensino profissional. Fala-se em técnico-profissional que é uma coisa que já não existe. Neste momento o ensino profissional existente neste concelho e noutros limítrofes e os cursos que estão a ser propostos para as escolas secundárias têm pouca adesão por parte dos alunos, têm pouca credibilidade em termos sociais e só são mandados para estes cursos os alunos que têm dificuldades, o que significa que turmas destes cursos são formadas por alunos com dificuldades de comportamento e de aproveitamento. Os cursos tecnológicos não se conseguem abrir por falta de alunos. Nunca serão uma solução em termos de formação dos agentes e da população do concelho. Tem que pensar-se o ensino no concelho de uma forma mais global. A Carta Educativa é uma boa oportunidade de pensar no assunto. Os cursos de educação e formação, tal como presentemente estão concebidos, não são solução, os alunos desistem ao fim do 1º ano quando constatarem que também há a disciplina de matemática. Não há luzes para se abrirem cursos tecnológicos nas escolas secundárias. -----

-----Não pode dizer-se junto do Ministério da Educação que se necessita de escolas tecnológicas, quando o Ministério dá cursos tecnológicos que não são abertos neste concelho por falta de inscrições.-----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** concordou. Referiu isso na reunião temática da “Juventude” e voltou a dizê-lo na CAE. Provavelmente terá de haver primeiro uma mudança de mentalidades. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que deve pensar-se de forma muito séria o que foi comentado na reunião temática da “Juventude”. Tem de ser pensada a nível regional uma escola técnico-profissional na área de hotelaria e turismo, agricultura. Na área da hotelaria existe uma em Caldas da Rainha. É preciso candidatar-se a uma escola técnico-profissional que tenha saída para o concelho e que se ganhe alguma mais-valia. É importante perceberem-se as carências e as prioridades. -----

-----O sr. **Presidente** disse que fica admirado com o que o vereador José Carlos disse. Todos, professores e empresários, reclamam os cursos profissionais. Tem de haver a tal escola com continuação, que não existe.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que o vereador José Carlos referiu que nem chegam ao fim dos cursos, nem se chega a colocar o problema de não terem seguimento. Também cabe aos encarregados de educação e aos professores aconselharem devidamente os seus educandos. -----

-----À Câmara cabe definir a estratégia para se saber o que se necessita e qual a área da escola em que se deve formalizar candidatura. Falou-se de agricultura, mas também existe uma em Runa. Se houver alguma a pouca distância, não haverá apoio do Ministério aqui com a mesma área. -----

-----O sr. **Presidente** disse que ficou decidido consultarem-se os empresários, escolas, ACICA e comerciantes para auscultar quais as especialidades. Está a programar-se uma ficha para se efectuar a consulta. Querem criar uma escola mas não têm argumentos para a defender e era por aí que se iria começar.-----

-----O sr. vereador **José Carlos Morais** referiu que não será o Ministério da Educação a criar a escola, só certifica os cursos.-----

-----**9. – O Senhor Vereador Pedro Moreira:**-----

-----**a) - Projecto de Regulamento Municipal de Mobiliário Urbano e da Ocupação da Via Pública:** - a propósito do projecto de regulamento em título, disse que o mesmo deve ser apreciado pela ACICA e enviado a todos os comerciantes logo que entre em vigor.-----

-----Considera-o importante porque, se o mesmo não existir, surgem sempre dificuldades em explicar às pessoas a melhor forma de proceder em certas circunstâncias e cada um fará como quer. -----

-----Exemplificou como caso da esplanada da “Arcada”, que irá ser remodelada e o equipamento que irão adquirir poderá não ser compatível com o regulamento. -----

-----Há mobiliários urbanos que têm a ver com a zona histórica envolvente, como em Évora. -----

-----Deve sensibilizar-se as pessoas para terem mobiliário urbano que dignifique a envolvente. Futuramente deverá sensibilizar-se a proprietária da “Fragata” para dar alguma dignidade à esplanada, porque é a melhor de Alenquer. O regulamento que servirá para a “Arcada” será o mesmo que para a “Fragata”, dado se encontrarem na mesma envolvente. -----

-----Mencionou que o modelo dos quiosques também deve ser uniforme, assim como os bancos de jardim, pois as Juntas de Freguesia de Triana e de Santo Estêvão têm modelos diferentes. -----

-----O **Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares** referiu que Lisboa, Oeiras, Cascais e Sintra têm um único tipo de quiosque, após um concurso público de ideias para a adopção de um quiosque-tipo. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que até para ter uma certa viabilidade de construção no fabricante, poderia fazer-se uma parceria com alguns dos concelhos limítrofes com as mesmas características do concelho de Alenquer para um concurso daquele tipo. Era importante estudar o assunto para usar após as obras de requalificação do rio. -----

III. ORDEM DO DIA:

-----1. - **Leitura e aprovação da acta da reunião anterior:** - Transcrita no livro próprio, procedeu-se à distribuição da acta da reunião ordinária do dia 20 de Fevereiro de 2006 que, para efeitos imediatos, havia ficado logo aprovada em minuta, no final da mesma, nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Depois de dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, de harmonia com o disposto no número 2 do citado articulado. -----

OBRAS DE PARTICULARES :

2. PROCESSOS À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA

-----Porque sobre eles foram emitidos pareceres que terão de ser objecto de apreciação por parte da Câmara, foram presentes os processos de obras, a seguir indicados:-----

-----**Processo n.º 189/95** – Relativo à operação de loteamento que a firma LIDEMAR – Sociedade de Administração de Imóveis, L.da, com sede na Rua Ramalho Ortigão, n.º 3 – 2.º, em Lisboa, tem aprovada para o seu prédio misto denominado “Quinta de Santa Teresa”, situado na freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 1/97. -----

-----O proprietário do lote n.º 12, José Manuel Machado Pereira, residente na Rua do Pucarinho, n.º 36, no Casal de Santo António, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, veio requerer uma alteração ao mencionado Alvará de Loteamento, acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“ Pretende o requerente a alteração ao alvará de loteamento, relativo ao lote 12, no sentido de ser previsto um espaço para churrasqueira, com a área de 40m², no seu lote; inicialmente o alvará previa a execução de uma garagem com 40m², tendo o requerente solicitado a alteração ao alvará de loteamento por forma a criar uma cave para garagem, com o pé direito de 2,20 metros, e anulado esse anexo; assim a área agora solicitada não é possível de deferimento porque o processo de loteamento, aprovado antes da entrada em vigor do PDM, já prevê um índice de construção superior ao permitido actualmente e a alteração proposta estará assim em desacordo com o PDM. -----

-----Nestas condições é de indeferir a pretensão “-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento no parecer transcrito, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 293/97** – Relativo à operação de loteamento industrial que a firma Lucavale – Realizações Imobiliárias, L.da, com sede na Rua José Falcão, n.º 41 – 1.º esquerdo, em Vila Franca de Xira, levou a efeito no seu prédio rústico denominado “Casais Novos”, situado no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, licenciada através do Alvará de Loteamento Industrial n.º 16/99. -----

-----A firma loteadora veio, novamente, requerer a prorrogação do prazo de validade do Alvará de Loteamento Industrial mencionado por mais um ano. -----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

-----“Refere-se este processo ao pedido de prorrogação do prazo do alvará de loteamento devido à não aprovação dos projectos dos edifícios por parte da ANA.-----

-----As infra-estruturas, à excepção dos passeios e da estação elevatória encontram-se executadas.-----

-----A Câmara já anteriormente deliberou aceitar a prorrogação devido aos mesmos factos. -----

-----De facto, a ANA emitiu parecer desfavorável à construção dos edifícios motivado pela indefinição das acessibilidades ao NAL. Esta situação está em vias de resolução em virtude de estar para ser nomeada uma comissão para estudar esta problemática e definir os corredores de acesso. -----

-----Assim, julga-se de poder aceitar esta nova prorrogação a título excepcional.” -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 6 de Março de 2006, a Câmara deliberou pedir parecer ao Gabinete Jurídico. Procedido em conformidade, a jurista Alexandra Subtil emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Na sequência do solicitado pelo executivo camarário e consultado o processo de loteamento acima referenciado verificou-se que o processo diz respeito a uma operação de loteamento industrial aprovado em 24 de Novembro de 1999, no local acima identificado. -----

-----Tal loteamento foi aprovado no âmbito da vigência do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 26/96, de 01 de Agosto. ----

-----Analisado o processo de loteamento verifica-se que em 22 de Novembro de 2002, foi solicitada, pela primeira vez, que fosse concedida prorrogação excepcional do prazo da vigência do loteamento, por forma a terminar as obras de infra-estruturas de construção de passeios envolventes aos lotes de terreno e conclusão da estação elevatória de esgoto doméstico. Tal pedido tinha por justificação no facto de a área do loteamento se encontrar abrangida pelas medidas preventivas, não sendo possível executar qualquer construção no local face aos pareceres negativos emitidos pela ANA – Aeroportos de Portugal S.A. -----

-----A pretensão da requerente foi deferida na reunião ordinária do executivo camarário de 04 de Dezembro de 2002, com base no n.º 3 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 488/91, de 29 de Novembro. -----

-----Em 24 de Novembro de 2003, a requerente apresentou novo pedido de prorrogação excepcional, com os mesmos fundamentos, que veio a ser deferido em reunião de Câmara de 10 de Dezembro de 2003. -----

-----Novamente, em 23 de Novembro de 2004, foi apresentado pedido de prorrogação excepcional também com os mesmos fundamentos do primeiro requerimento que veio a ser deferido em 29 de Dezembro de 2004. -----

-----Por requerimento datado de 24 de Novembro de 2005, veio novamente a interessada requerer uma prorrogação excepcional do prazo de vigência do alvará de loteamento com os fundamentos acima indicados.-----

-----Perante o caso concreto em análise cumpre esclarecer que a execução do loteamento é independente da efectiva construção de edificações, neste caso pavilhões industriais. -----

-----De facto, uma realidade é a criação de condições básicas num terreno para a implantação de edificações, outra a construção dessas edificações.-----

-----No âmbito da vigência do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do seu artigo 38º, quando a operação de loteamento implicasse a realização de obras de urbanização, o alvará caducaria se as mesmas não fossem concluídas no prazo fixado no referido alvará ou no prazo estipulado pelo Presidente da Câmara nos termos do artigo 23º do mesmo diploma.-----

-----Dispõe o n.º 2 do artigo 23º desse diploma que o prazo estabelecido para o alvará de loteamento e conseqüentemente para execução das infra-estruturas necessárias, poderia ser prorrogado pelo Presidente da Câmara Municipal, por uma única vez, a requerimento fundamentado do interessado.-----

-----O processo ora em análise foi prorrogado quatro vezes a título excepcional, estando agora em apreciação novo pedido com a mesma finalidade e fundamentos.-----

-----Em nosso entendimento e com base no Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, tal prorrogação só seria válida por uma vez. O que efectivamente se verificou em 04/12/02.-----

-----Todas as prorrogações seguintes excedem o disposto no regime legal aplicável ao loteamento ora em análise, conseqüentemente as mesmas não poderiam, salvo melhor opinião, ser deferidas, uma vez que não existe base legal que as sustente.-----

-----Nestes termos, verifica-se a invalidade das deliberações proferidas pela falta de um elemento essencial (base legal para as mesmas) o que deriva necessariamente na nulidade desses actos administrativos.-----

-----Nos termos dos artigos 133º e 134º do Código Procedimento Administrativo (CPA) o acto administrativo quando nulo não produz qualquer efeito jurídico ab initio, ou seja, independentemente da sua expressa declaração enquanto tal.-----

-----Sendo a nulidade invocável a todo o tempo e sem dependência de prazo, o órgão administrativo que proferiu tais deliberações de prorrogação tem legitimidade para declarar essa nulidade.-----

-----Quanto ao loteamento em si verifica-se, por efeito da nulidade das deliberações subsequentes à tomada em 04 de Dezembro de 2002, a sua caducidade.-----

-----Caducado o alvará, a Câmara Municipal deverá proceder ao cancelamento do mesmo o que deverá também ser comunicado à CCDRLVT e ao conservador do registo predial

para anotação à descrição – artigo 39º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, sendo destes factos dado conhecimento à requerente. -----

-----Ainda nos termos do regime legal aplicável ao loteamento em questão, o artigo 47º, por forma a assegurar a protecção dos interesses de terceiros confere à Câmara a possibilidade de promover a realização das obras em falta, por conta do alvará e em conformidade com o que foi efectivamente aprovado, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 47º in fine com o n.º 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro. -----

-----Logo que a Câmara Municipal seja reembolsada das despesas efectuadas emitir-se-á officiosamente, novo alvará sendo de tal facto dado conhecimento à CCDRLVT e ao conservador do registo predial nos termos do n.º 3 do mencionado artigo 47º. -----

-----Em conclusão dir-se-á que, quanto ao facto de a ANA não permitir a construção no local, tal deve-se apenas à existência de medidas preventivas sendo que as mesmas, tal como a sua designação indica, são provisórias por natureza e não implicam uma limitação “ad eternum” no direito de propriedade e de edificação dos particulares proprietários dos lotes integrantes do loteamento em análise. Isso não implica que haja justificação para se proceder à prorrogação da vigência de um alvará de loteamento para além dos limites estabelecidos por lei. De facto pela restrição, ainda que temporária dos direitos de construção, são os interessados constituídos no direito de verem ressarcidos os seus prejuízos por indemnização a fixar pelas instâncias competentes. -----

-----Para que o loteamento esteja em vigor sem dependência de tempo deverão ser concluídas as infra-estruturas em falta. -----

-----Nestes termos, verificando-se que a lei aplicável ao loteamento em causa não permite mais do que uma prorrogação para execução das infra-estruturas, não pode a requerente ver a sua pretensão deferida, uma vez que o mesmo caducou. -----

-----É o que nos cumpre informar.”-----

-----Assim informada, a Câmara deliberou, por unanimidade, impor ao loteador o prazo máximo de 6 meses para execução das obras de infraestruturas em falta, findo o qual, se tal não tiver sido cumprido, a Câmara se lhe substituirá e executá-las-á, accionando a garantia prestada com esse fim. -----

-----**Processo n.º 12/98** – Relativo à operação de loteamento que a firma Lucavale – Realizações Imobiliárias, L.da, com sede na Rua José Falcão, n.º 41 – 1.º esquerdo em Vila Franca de Xira, tem aprovado para o seu prédio situado na Quinta da Mendanha, no

lugar e freguesia de Carregado, deste concelho, licenciada, a dita urbanização, através do alvará de loteamento n.º 11/2000.-----

-----A firma loteadora veio requerer a prorrogação do prazo do referido alvará de loteamento n.º 11/2000 por mais um ano.-----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Este processo foi já prorrogado em virtude de ter havido pareceres negativos da ANA e IA quanto à execução das construções.-----

-----Porém, tal situação foi já ultrapassada, estando o promotor a iniciar as obras de urbanização.-----

-----Para que seja possível completá-las, é solicitada a prorrogação do prazo do alvará que se nos afigura passível de aceitação.”-----

-----Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 20 de Março de 2006, e procedendo em conformidade com o pedido de esclarecimentos solicitado, o Gabinete jurídico emitiu a seguinte informação:-----

-----“Na sequência dos esclarecimentos solicitados pelo executivo camarário na sua reunião ordinária de 20 de Março de 2006, consultado o processo de loteamento acima referenciado verificou-se que o mesmo diz respeito a uma operação de loteamento industrial aprovado em 09 de Agosto de 2000, na Quinta do Mendanha - Carregado.-----

-----Tal loteamento foi aprovado no âmbito da vigência do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 26/96, de 01 de Agosto.-----

-----Analisado o processo de loteamento verifica-se que em 9 de Agosto de 2002, foi solicitada, pela primeira vez, que fosse concedida prorrogação excepcional do prazo da vigência do loteamento, por forma a terminar as obras de infra-estruturas de construção de passeios envolventes aos lotes de terreno e conclusão da estação elevatória de esgoto doméstico. Tal pedido tinha como justificação o facto da área do loteamento se encontrar abrangida pelas medidas preventivas, não sendo possível executar qualquer construção no local face aos pareceres negativos emitidos pela ANA – Aeroportos de Portugal S.A.-----

-----A pretensão da requerente foi deferida na reunião ordinária do executivo camarário de 28 de Agosto de 2002, com base no n.º 3 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 488/91, de 29 de Novembro.-----

-----Em 31 de Julho de 2003, a requerente apresentou novo pedido de prorrogação excepcional, com os mesmos fundamentos, que veio a ser deferido em reunião de Câmara de 20 de Agosto de 2003.-----

-----Novamente, em 09 de Agosto de 2004, foi apresentado pedido de prorrogação excepcional também com os mesmos fundamentos do primeiro requerimento que veio a ser deferido em 08 de Setembro de 2004.-----

-----Por requerimento datado de 05 de Agosto de 2005, veio novamente a interessada requerer uma prorrogação excepcional do prazo de vigência do alvará de loteamento com os fundamentos acima indicados.-----

-----Perante o caso concreto em análise cumpre esclarecer que a execução do loteamento é independente da efectiva construção de edificações.-----

-----De facto, uma realidade é a criação de condições básicas num terreno para a implantação de edificações, outra a construção dessas edificações.-----

-----No âmbito da vigência do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do seu artigo 38º, quando a operação de loteamento implicasse a realização de obras de urbanização, o alvará caducaria se as mesmas não fossem concluídas no prazo fixado no referido alvará ou no prazo estipulado pelo Presidente da Câmara nos termos do artigo 23º do mesmo diploma.-----

-----Dispõe o n.º 2 do artigo 23º desse diploma que o prazo estabelecido para o alvará de loteamento e, conseqüentemente, para execução das infra-estruturas necessárias, poderia ser prorrogado pelo Presidente da Câmara Municipal, por uma única vez, a requerimento fundamentado do interessado.-----

-----O processo ora em análise foi prorrogado três vezes a título excepcional, estando agora em apreciação novo pedido com a mesma finalidade e fundamentos.-----

-----Em nosso entendimento e com base no Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, tal prorrogação só seria válida por uma vez. O que efectivamente se verificou em 28 de Agosto de 2002.-----

-----Todas as prorrogações seguintes excedem o disposto no regime legal aplicável ao loteamento ora em análise, conseqüentemente as mesmas não poderiam, salvo melhor opinião, ser deferidas, uma vez que não existe base legal que as sustente.-----

-----Nestes termos, verifica-se a invalidade das deliberações proferidas pela falta de um elemento essencial (base legal para as mesmas) o que deriva necessariamente na nulidade desses actos administrativos.-----

-----Nos termos dos artigos 133º e 134º do Código Procedimento Administrativo (CPA) o acto administrativo, quando nulo, não produz qualquer efeito jurídico *ab initio*, ou seja, independentemente da sua expressa declaração enquanto tal.-----

-----Sendo a nulidade invocável a todo o tempo e sem dependência de prazo, o órgão administrativo que proferiu tais deliberações de prorrogação tem legitimidade para declarar essa nulidade.-----

-----Quanto ao loteamento em si verifica-se, por efeito da nulidade das deliberações subsequentes à tomada em 04 de Dezembro de 2002, a sua caducidade.-----

-----Caducado o alvará, a Câmara Municipal deverá proceder ao cancelamento do mesmo o que deverá também ser comunicado à CCDRLVT e ao conservador do registo predial para anotação à descrição – artigo 39º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, sendo destes factos dado conhecimento à requerente. -----

-----Ainda nos termos do regime legal aplicável ao loteamento em questão, o artigo 47º, por forma a assegurar a protecção dos interesses de terceiros confere à Câmara a possibilidade de promover a realização das obras em falta, por conta do alvará e em conformidade com o que foi efectivamente aprovado, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 47º *in fine* com o n.º 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro. -----

-----Logo que a Câmara Municipal seja reembolsada das despesas efectuadas emitir-se-á, oficiosamente, novo alvará sendo de tal facto dado conhecimento à CCDRLVT e ao conservador do registo predial nos termos do n.º 3 do mencionado artigo 47º.-----

-----Em conclusão dir-se-á que, quanto ao facto de a ANA não permitir a construção no local, tal deve-se apenas à existência de medidas preventivas sendo que as mesmas, tal como a sua designação indica, são provisórias por natureza e não implicam uma limitação “*ad eternum*” no direito de propriedade e de edificação dos particulares proprietários dos lotes integrantes do loteamento em análise. Isso não implica que haja justificação para se proceder à prorrogação da vigência de um alvará de loteamento para além dos limites estabelecidos por lei. -----

-----Para que o loteamento esteja em vigor sem dependência de tempo deverão ser concluídas as infra-estruturas em falta. -----

-----Nestes termos, verificando-se que a lei aplicável ao loteamento em causa não permite mais do que uma prorrogação para execução das infra-estruturas, não pode a requerente ver a sua pretensão deferida, uma vez que o mesmo caducou.-----

-----Quanto à figura de suspensão do procedimento: -----

-----Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de Novembro, o Governo pode estabelecer, por Decreto, que uma determinada área onde se presume vir a ser abrangida por projecto de empreendimento público, seja sujeito a medidas preventivas. ---

-----Tais medidas têm por fim evitar a alteração de circunstâncias e condições existentes que possa comprometer a execução do empreendimento ou torná-lo mais difícil ou oneroso.-----

-----As referidas medidas só poderão abranger actos com interesse para os objectivos a atingir, no caso concreto das medidas preventivas em vigor no Concelho de Alenquer, as mesmas limitam ou condicionam toda e qualquer operação urbanística prevista nas alíneas do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de Novembro, como se pode inferir pela comparação desse normativo com os quadros anexos ao Decreto-Lei 31-A/99 de 20 de Agosto. -----

-----Refere ainda o Decreto-Lei 794/76, de 05 de Novembro, no seu artigo 7º n.º 2 e 3, que as medidas preventivas pode ter por objecto áreas para as quais existia plano da urbanização que pela sua desactualização ou inadequação careça de ser substituído ou alterado.-----

-----De acordo com o artigo 87º e seguintes do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, define-se como Plano de pormenor (P.P.) aquele plano que define a organização espacial de parte determinada do território municipal, incluída em perímetro urbano, que pode também englobar solo rural complementar e que exija uma intervenção integrada de planeamento. Assim é objecto último desse tipo de instrumento de gestão territorial a prossecução do equilíbrio da composição urbanística.-----

-----Em termos práticos, a doutrina defende que se pode enquadrar os processos de loteamento dentro dos planos de pormenor, não só devido ao facto de estar em causa uma verdadeira intervenção de planeamento que é submetida a apreciação com o fim de averiguar da sua legalidade e conseqüentemente do seu equilíbrio face à composição urbanística, como também quanto às suas exigências que são impostas para a sua aprovação e realização.-----

-----Contudo, a suspensão prevista no artigo 117º do Decreto-Lei n.º 380/99, para além de se configurar como uma medida administrativa provisória, tem um limite temporal máximo de 150 dias (n.ºs 1 e 3 do artigo 117º). Para além disso tal medida só é

susceptível de ser aplicada quando esteja em causa a revisão quer de planos especiais quer de planos municipais. -----

-----O que significa que, nos termos da lei, a suspensão de planos só poderá ser efectuada quando o plano em causa esteja em fase de elaboração, revisão ou alteração, só a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data de entrada em vigor daquele instrumento de planeamento, mas sempre com a duração máxima de 150 dias. -----

-----No caso concreto em análise, caso não se tivesse verificado a caducidade do alvará de loteamento como, efectivamente aconteceu poderia pôr-se a hipótese de aplicação simultânea dessas medidas administrativas. Contudo, verificando-se que as medidas preventivas em vigor têm vindo a ser sistematicamente renovadas quanto ao seu prazo de vigência, a figura da suspensão não surtiria o efeito desejado, uma vez que, como já se teve oportunidade de referir, a mesma tem uma duração limitada de 150 dias. -----

-----Poderá argumentar-se que tal característica é também ela prevista para as medidas preventivas. Contudo as prorrogações que se têm vindo a verificar desde 1997, são feitas por lei com valor reforçado (Lei do Orçamento de Estado) o que lhes confere legalidade para se manterem em vigor até à presente data. Sem tal característica também essas medidas estariam limitadas em termos de tempo quanto à sua vigência. -----

-----Em conclusão e salvo opinião mais avalizada, para que a figura da suspensão possa ser aplicada tem de ver preenchidos os requisitos cumulativos de âmbito temporal, ou seja, ser aplicada durante a fase de discussão pública da alteração pretendida para o plano em revisão e ainda não vigorar por mais de 150 dias – prazo máximo para a sua vigência. -----

-----Há ainda a considerar que essa figura da suspensão tem como âmbito de aplicação os planos especiais ou municipais de ordenamento do território, ou seja, elaborados por entidades públicas, não abrangendo, salvo melhor opinião, operações urbanísticas de particulares.-----

-----Quanto ao caso concreto verifica-se que o processo de loteamento se encontra caducado uma vez que as prorrogações excepcionais efectuadas para além daquela que foi deferida em 28 de Agosto de 2002, contrariam o n.º 3 do artigo 23º do Decreto-Lei.º 488/91, de 29 de Novembro, logo feridas de vício de nulidade a qual deverá ser declarada com todas as consequências que daí advêm.-----

-----Por forma a colmatar a situação concreta em análise o Decreto-Lei 488/91, de 29 de Novembro, aplicável à operação de loteamento em causa, permite que a Autarquia proceda à conclusão das infra-estruturas em falta e a partir do momento em que seja ressarcida dos montantes despendidos emita novo alvará de loteamento, este já sem dependência de prazo.-----

-----À consideração superior.”-----

-----Assim informada, a Câmara deliberou, por unanimidade, impor ao loteador o prazo máximo de 6 meses para execução das obras de infraestruturas em falta, findo o qual, se tal não tiver sido cumprido, a Câmara se lhe substituirá e executá-las-á, accionando a garantia prestada com esse fim.-----

-----**Processo n.º 388/2001** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que António Vítor Ribeiro Freixo, residente no lugar da Serra, freguesia de Carnota, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

-----“O processo em apreço, referente à proposta de construção de uma moradia unifamiliar localizada em RAN – Reserva Agrícola Nacional, deu entrada nos serviços em 2001.09.07, através do requerimento registado sob o n.º 4040.-----

-----A pretensão foi objecto de indeferimento por parte da Ex.ma Câmara Municipal (reunião de 2001.09.17), em face de a mesma contrariar o regulamento do PDM de Alenquer, ao ser prevista a construção em solo unicamente utilizado para fins agrícolas. --

-----Na sequência da deliberação tomada, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 889, em 2002.03.11, apresentar uma fotocópia da autorização emitida pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste para a construção pretendida. Porém, uma vez que o mesmo documento se encontrava fora de validade, através do ofício n.º 3057, de 2002.03.20, foi solicitada a apresentação de nova autorização por parte da mesma entidade.-----

-----Em face de não ter sido dada satisfação ao solicitado dentro do prazo legal de 1 ano, o processo caducou, pelo que, através do requerimento registado sob o n.º 3102, em 2005.07.26, veio o interessado solicitar novo licenciamento da pretensão, com a apresentação de novos elementos instrutores do processo.-----

-----Uma vez que à data de 2005.09.01 não tinha sido apresentada a desafecção do terreno para os fins pretendidos, por parte da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, o processo foi indeferido por deliberação de Câmara de 2005.09.07. ----

-----Entretanto, à data de 2006.03.28, deu entrada nos serviços, sob o registo n.º 6694, um parecer desfavorável em relação emitido pela DRARO oficiado sob o n.º 4687/06/RAG/DRARO, de 2006.03.24. -----

-----Face ao parecer desfavorável, sou de propor novo indeferimento da pretensão ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“É de manter o indeferimento da pretensão face ao parecer desfavorável da DRARO.”

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.” -----

-----A Câmara assim informada, deliberou, por unanimidade, manter a sua deliberação de 17 de Setembro de 2001. -----

-----**Processo n.º 525/2004** – Relativo à operação de loteamento urbano (desanexação de 16 lotes) que a firma Santos Ferreira & Silva, S.A., com sede na Avenida Estado da Índia – Quinta da Vitória, em Sacavém, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado “Quinta do Porto”, situado no limite do lugar de Porto da Luz, freguesia de Triana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01827 e inscrito na matriz cadastral da dita freguesia de Triana sob o artigo 17, Secção I-2.-----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

-----“Refere-se este processo ao projecto urbanístico de loteamento de um terreno no Porto da Luz, inserido em espaço urbano, e para o qual foi apresentado um pedido de informação prévia aceite em reunião de 2004.03.10. -----

-----Em sede de informação prévia foram consultadas a ANA e o IEP, que emitiram parecer favorável, pelo que é dispensável nova consulta. -----

-----As características do loteamento são as seguintes: -----

- área total – 24.300 m2 -----
- área a lotear – 11.700 m2-----
- área de cedência:

- para arruamentos, passeios e estacionamento – 3.560, 80 m2 -----
 espaços verdes – 656,65 m2 -----
- número de lotes – 16 -----
 - número de fogos – 16 -----
 - número de pisos – 2 -----
 - população – 56 hab -----
 - densidade habitacional – 13,68 fogos/ha -----
 - índice de construção – 0,24 -----
 - área total de construção – 2.800 m2 -----
 - estacionamento:
 - privados – 16 -----
 - públicos – 14 -----
- Face às características do loteamento, e tendo em conta o disposto no artigo 39º do RME (Regulamento Municipal de Edificações), deverá proceder-se à discussão pública da pretensão. -----
- A Câmara, em reunião ordinária de 3 de Dezembro de 2004, deliberou submeter este projecto a discussão pública, tendo-se procedido em conformidade, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação: -----
- “Por deliberação da Câmara, foi o projecto submetido a discussão pública. -----
- Decorrido o prazo legal sem que alguém se tivesse pronunciado, propõe-se a aprovação do projecto de loteamento urbano.”-----
- A Câmara, assim informada e após algumas considerações a propósito do cuidado que deverá ser posto na elaboração dos projectos de arquitectura e no uso de cores, deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto apresentado. -----
- Processo n.º 132/2005** – Relativo à legalização da construção de moradia unifamiliar que Mário Joaquim Ribeiro Teixeira Lopes, residente na Rua Fonte das Perdizes, em Vale Benfeito, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, levou a efeito no prédio misto denominado “Tremolha”, situado no lugar de Vale Benfeito, na freguesia atrás referida, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Amadeu Simão Monteiro. -----
- Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de legalização de uma moradia unifamiliar localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo B. -----

-----Segundo a planta de implantação apresentada o terreno em pretensão era inicialmente servido por uma serventia particular. Foi entretanto, à data de 2005.12.30, constituída servidão da mesma serventia, mediante acordo oneroso.-----

-----Em virtude de a construção se implantar à extrema do terreno, e em face de a mesma possuir vãos de janela de compartimentos de habitação que deitam directamente para a referida serventia, o Gabinete Jurídico, após ter sido consultado, manifestou um parecer desfavorável em relação à pretensão, admitindo que a abertura dos vãos de janela em causa só poderia ser aceite, se a passagem que separa o prédio do requerente do prédio vizinho fosse domínio público, e não a actual serventia particular (Art. 1361º do Código Civil). -----

-----Porém, atendendo a que o prédio em causa, inicialmente utilizado como arrecadação, já possuía vãos abertos para a citada serventia, procedeu-se à consulta da Junta de Freguesia de Aldeia Galega da Merceana, para emissão de parecer relativamente à situação, ao que a mesma Junta emitiu, à data de 2006.03.24, a seguinte informação: “A Junta de Freguesia de Aldeia Galega da Merceana foi verificar a serventia e as casas que confinam com a mesma. Pedimos informação a alguns habitantes de Vale Benfeito e fomos dito que a serventia é pertença dos Senhores, Elio Brilha, José Esteves e ao proprietário das casas, que se encontram junto à mesma. As casas existentes com janelas e portas para a mesma serventia já existem há mais de trinta anos. Esta Junta, sugere que a serventia deveria ser alargada...”. -----

-----Em face da informação emitida pela Junta de Freguesia, remeto à consideração Superior a aprovação do projecto de arquitectura ao abrigo do disposto no Art. 23.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06, admitindo que a servidão de vistas é já um direito adquirido pelo proprietário. -----

Caso seja deferido, nos termos do disposto no Art. 20.º do mesmo diploma, deverá o requerente apresentar os seguintes projectos de especialidades no prazo de 6 meses: ----

- Projecto de estabilidade; -----
- estudo de verificação das condições de isolamento térmico do edifício, de acordo com o disposto no DL n.º 40/90;-----

- rede predial de águas;-----
 - rede predial de esgotos; -----
 - projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, ou ficha electrotécnica, caso se aplique;-----
 - projecto de ventilação e exaustão de fumos e gases; -----
 - projecto de instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e respectivas ligações às redes públicas de telecomunicações, de acordo com o disposto no Art. 2.º do DL n.º 59/2000, de 19 de Abril; -----
 - projecto de instalação de gás, à responsabilidade de técnico certificado pela Direcção Geral de Energia;-----
 - projecto acústico. -----
- Mais se informa que, tendo em vista uma melhor acessibilidade ao terreno, tal como sugere a Junta de Freguesia, deverá proceder-se ao alargamento da serventia.-----
- À Consideração Superior.”-----
- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----
- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aprovação do projecto de arquitectura.”-----
- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----
- “Face ao parecer da Junta de Freguesia, deixa-se à consideração a aprovação do projecto de arquitectura.”-----
- O Sr. Presidente informou que a serventia não poderá ser alargada, uma vez que tem construções de ambos os lados, apenas poderá ser melhorada.-----
- O director do DPOP acrescentou que há objecção por parte de um dos vizinhos ao alargamento de vãos existentes.-----
- Assim sendo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aguardar que o requerente consiga autorização de todos para abrir e/ou alargar vãos para essa serventia, a fim de deliberar sobre o deferimento ou não desta pretensão.-----
- Processo n.º 230/2005** – Relativo à modificação e ampliação de moradia unifamiliar que Paulo Jorge dos Santos Nunes, residente na Rua do Alqueidão, n.º 14, no lugar do Bairro, freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Rita Pereira emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida pelo Sr. Paulo Jorge dos Santos Nunes, é referente ao pedido de licenciamento para a modificação e ampliação de uma moradia unifamiliar, localizada na Rua do Alqueidão, n.º14 – Bairro, freguesia de Abrigada, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço agrícola integrado na RAN (Reserva Agrícola Nacional) (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

-----Antecedentes:

- O requerente apresenta o projecto de arquitectura da pretensão (Processo n.º 230/2005) registado sob o n.º 2350 no dia 8 de Junho de 2005;-----
- O processo acima referido foi objecto de indeferimento em Reunião de Câmara no dia 27 de Julho de 2005, uma vez que era pretendida a ampliação de uma construção existente numa área classificada pelo PDM de Alenquer como Espaço Agrícola Integrado na RAN (Reserva Agrícola Nacional), sem ter sido apresentado pelo interessado o parecer favorável de desafectação de solos emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola; -----
- No dia 5 de Janeiro de 2006, foi apresentado um novo pedido de licenciamento da pretensão, registado sob o número 344/2006. -----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

-----1. Quanto à instrução do processo: -----

-----1.1 Após analisar os elementos apresentados, verifica-se que posteriormente ao indeferimento da pretensão, mais concretamente no dia 29 de Novembro de 2005, o registo do prédio foi alterado na Conservatória do Registo Predial passando a apresentar um valor de S.C. = 155.50m² (valor anterior – S.C. = 54m²) e um valor de S.D. = 43.50m² (valor anterior – S.D.= 145.00m²), uma vez que à data não foi aprovado nenhum processo de obras que contemplasse esta alteração de áreas, solicitam-se os devidos esclarecimentos que explicitem esta operação; -----

-----1.2 As áreas representadas na planta de implantação, quer da totalidade do prédio, quer da habitação existente não conferem com as áreas descritas na Certidão da

Conservatória do Registo Predial. Uma vez que surgiram duvidas acerca das áreas do prédio e da construção existente, efectuou-se uma deslocação ao local, onde se verificou que:-----

----1.2.1 A garagem proposta já se encontra construída; -----

----1.2.2 Existe uma ligação entre o prédio que na planta de implantação se encontra representado como contíguo e o prédio do proposto através de umas escadas (que terminam no logradouro do prédio em análise), um vão de janela e uma porta (ver fotografias em anexo);-----

----1.2.3 No logradouro do proposto existe uma construção semelhante a um telheiro (ver fotografias em anexo);-----

----1.2.4 A implantação do muro a tardoz (logradouro) confrontante com a Quinta do Bairro, não confere com a implantação deste mesmo muro representada na planta de implantação (ver fotografias em anexo);-----

----1.2.5 O muro frontal confinante com o caminho prolonga-se até ao prédio dito vizinho, não havendo qualquer separação física entre ambos, situação que não confere com o representado na planta de implantação apresentada;-----

----1.2.6 Por forma a verificar as áreas quer do prédio, quer da habitação existente, efectuaram-se medições no local tendo como base do limite do prédio, a delimitação que se encontra representada na planta de implantação constante no processo em análise. Após executadas as medições constatou-se que a habitação existente tem aproximadamente 55m² de área de implantação, e a junção das áreas de logradouro e da zona ocupada pela garagem (a qual é apresentada no processo como ampliação proposta e não como legalização) perfazem um total de aproximadamente 51 m², pelo que se pode constatar que dos valores aqui referidos apenas a área da habitação existente confere aproximadamente com a área atribuída a esta no primeiro registo da Certidão da Conservatória, sendo a área de logradouro totalmente dispare de qualquer um dos registos da Certidão da Conservatória do Registo Predial;-----

----Face ao exposto nos pontos acima referidos (1.2.1 a 1.2.6), solicitam-se os devidos esclarecimentos relativamente a estes e a respectiva rectificação do processo.-----

----1.3 Mais se informa que o proposto se encontra implantado numa área classificada pelo PDM de Alenquer como Espaço Agrícola Integrado na RAN (Reserva Agrícola Nacional) e caso se pretenda ampliar a construção existente, segundo o ponto 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 196/89 de 14 de Junho, "Carecem de prévio parecer

favorável das Comissões Regionais da Reserva Agrícola todas as licenças, concessões, aprovações e autorizações administrativas relativas a utilizações não agrícolas de solos integrados na RAN”;

-----1.4 Ao observar os desenhos apresentados, verifica-se que na planta do primeiro piso do proposto, não se encontram assinaladas as zonas de extracção de fumos quer do compartimento da cozinha, quer do compartimento da sala (lareira), pelo que se solicita a rectificação da peça desenhada em questão;

-----1.5 Relativamente à planta de implantação apresentada, esta é omissa em relação às cotas de terreno do prédio em análise e sua envolvente (estrada e terrenos contíguos), pelo que se solicita a rectificação desta peça desenhada contemplando os elementos acima referidos e a marcação do real limite do prédio em análise.

-----2. Quanto ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU):

-----2.1 O compartimento designado como “Sala”, não cumpre com o disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 69.º do RGEU, pelo que se solicita a reformulação do proposto;

-----3. Quanto ao PDM:

-----3.1 Uma vez que se trata de uma habitação de tipologia T4, segundo o ponto 1.2, do artigo 38.º do PDM de Alenquer, “ (...) a área de estacionamento no interior do lote será correspondente a dois lugares de estacionamento por fogo.” O que não se verifica no proposto, pelo que se solicita a rectificação do mesmo;

-----4. Após rectificadas os pontos 1 a 3 e apresentada a desafecção de solos a emitir pela CNROA nos termos do disposto no art.º 19.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06, deverá proceder-se à consulta à entidade ANA-Aeroportos de Portugal S.A., tendo em vista a aplicação do Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, respeitante ao regime de medidas preventivas do novo aeroporto.

-----Face ao exposto propõe-se que sejam solicitados ao requerente os elementos e esclarecimentos a que se referem os pontos 1.1 a 1.5, 2.1 e 3.1 da presente informação no prazo de 30 dias, devendo ser efectuada a consulta a que se refere o ponto 4 após a rectificação dos pontos anteriores a este, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto.”

-----Em resposta à informação técnica atrás transcrita veio o requerente apresentar novos elementos, tendo a arquitecta em serviço na DLOP Rita Pereira emitido a seguinte informação:

-----À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida pelo Sr. Paulo Jorge dos Santos Nunes, é referente ao pedido de licenciamento para a modificação e ampliação de uma moradia unifamiliar, localizada na Rua do Alqueidão, n.º14 – Bairro, freguesia de Abrigada, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço agrícola integrado na RAN (Reserva Agrícola Nacional) (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que não dão uma resposta minimamente satisfatória às questões levantadas na Informação Técnica anterior.-----

-----Face ao acima exposto julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“O projecto apresentado não corresponde ao existente, pelo que se mantém o indeferimento da pretensão.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 260/2005** – Relativo à construção de edifício habitacional que a firma Sociedade de Construções Teles Bispo, L.da, com sede na Rua Branquinho da Fonseca, n.º 11ª, Casal de São Brás, em Amadora, pretende levar a efeito na Urbanização Nova Alenquer, lote 194, em Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil António dos Santos Pereira.-----

-----Acerca da pretensão o engenheiro em serviço na DLOP António Rodrigues emitiu a seguinte informação:-----

-----“Analisados os elementos apresentados, verifica-se que a arquitecta paisagista em serviço nesta edilidade deverá pronunciar-se sobre o projecto de arranjos exteriores

apresentado. Remete-se, por outro lado, o pedido de isenção de apresentação do projecto electromecânico à consideração superior. -----

-----Caso a mesma seja favorável, deverá ser apresentado o referido projecto para efeitos da emissão da licença de utilização, aprovado por entidade licenciadora. -----

-----Mais se informa que:-----

-----O projecto de arquitectura não se encontra ainda aprovado por esta edilidade, contudo foi proposta a sua aprovação através da informação emitida pelo Sr. Director de Departamento em 27-2-2006. "Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura nas condições indicadas". -----

-----Para efeitos da emissão da licença de utilização o projecto eléctrico deverá ser apresentado, aprovado por entidade licenciadora. -----

-----À Consideração Superior,"-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----"Julga-se de deixar à consideração da Câmara o andamento a dar ao processo." -----

-----A Câmara, após algumas considerações sobre o processo e tendo em consideração que se trata de um projecto a implantar na urbanização da Quinta do Brandão, deliberou, por unanimidade, que o mesmo seja presente a futura reunião. -----

-----**Processo n.º 297/2005** – Relativo à legalização da modificação e ampliação de moradia unifamiliar inserida numa parcela de terreno a destacar que Luísa Paulo Ferreira Valadas, residente no Casal da Barrada, no lugar da Torre, Freguesia de Carregado, deste concelho, levou a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----"O processo em apreço é referente à proposta de legalização da modificação e ampliação efectuadas a uma moradia unifamiliar inserida numa parcela de terreno a destacar, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo A. -----

-----Aquando da entrada do processo nos serviços, foi apresentada uma planta de implantação, onde se verificava que do destaque a efectuar resultavam 3 parcelas de terreno autónomas, contrariando o disposto no ponto 4 do Art. 6.º do DL n.º 555/99, de

16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06. Nestas condições, o processo foi indeferido por deliberação de Câmara de 2005.09.07. -----

-----À data de 2005.11.04, veio a interessada apresentar nova planta de implantação com a supressão da terceira parcela, justificando a situação da seguinte forma: “A pequena parcela anexa ao prédio registado na conservatória sob o n.º 01290 e artigo n.º 1342, para além de me pertencer, não faz parte do prédio, onde actualmente pretendo legalizar a segunda habitação, assim, proposto o destaque.”, acrescentando que: “O pequeno prédio de extrema com a propriedade em causa, já há muito ali existe, ainda foi construído no tempo dos meus avós, pelo que tal parcela não faz parte deste artigo (01290).”, e ainda que: “Se houver algum destaque da terceira parcela, essa teria sido efectuada há muitos anos, pelos meus avós.”. -----

-----Na sequência da exposição apresentada, e após deslocação ao local e conseqüente contacto com a requerente, tomei conhecimento de que a pequena porção de terreno, entretanto suprimida da totalidade do prédio, continua a ser pertença do mesmo prédio.---

-----Em face de subsistirem dúvidas relativamente à situação, a pretensão foi objecto de novo indeferimento por deliberação de Câmara de 2005.11.28.-----

-----Na sequência da deliberação tomada, veio a interessada, através do requerimento registado sob o n.º 1266, em 2006.01.17, apresentar nova caderneta predial urbana. Uma vez que o mesmo elemento, em nada vinha alterar a decisão de indeferimento tomada, através da anterior informação técnica n.º 201/DLOP/2006.01.19, remeti à consideração Superior o seguimento a dar ao processo, ao que o Sr. Director de Departamento, Arq.º Costa Mota, emitiu o seguinte parecer: “Não estando cumpridas as disposições legais aplicáveis do DL 555/99, propõe-se o indeferimento da pretensão. Entretanto deverá a Fiscalização levantar auto de contra-ordenação.”. Com base no mesmo parecer, a Ex.ma Câmara Municipal deliberou o seguinte, em reunião de 2006.02.06: “...tornar definitiva a sua deliberação de 28 de Novembro de 2005.”.-----

-----Entretanto, à data de 2006.01.26, foi emitido um auto de embargo das obras efectuadas sem a devida licença administrativa.-----

-----Na sequência da deliberação de câmara tomada, veio a interessada, através do requerimento registado sob o n.º 7108, em 2006.03.31, apresentar nova Certidão da Conservatória e respectiva Caderneta Predial rectificadas em função das áreas do terreno. -----

-----Admitindo, agora, que a situação se encontra resolvida, remeto à consideração Superior a aceitação da pretensão nas condições apresentadas em face de serem desrespeitados os afastamentos a que se refere o disposto no Art. 53.º do RME. Deverá ter-se em conta, para o efeito, que se trata de uma construção já edificada. -----

-----Caso a proposta seja Superiormente aceite, uma vez que a pretensão se situa dentro da zona afecta à construção do novo aeroporto, mais propriamente na Zona 4B2, de acordo com o Quadro B, anexo ao Decreto n.º 31-A/99, de 20.08, de identificação e caracterização das zonas em que se subdividem as áreas propostas para sujeição a medidas preventivas, a que se refere o Art. 1.º do mesmo diploma, e atendendo a que, para a referida Zona, a cota é a do terreno e construções existentes à data da publicação destas medidas, nos termos do Decreto n.º 31-A/99, de 20.08 e Decreto n.º 42/97, de 21.08, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo DL n.º 170/2000, de 08.08 deverá ser promovida a consulta da A.N.A. (Aeroportos de Portugal, S.A.), para efeitos de parecer. --

-----Para além do mais, atendendo a que a mencionada Zona se enquadra no estatuído no ponto 2 do Art. 3.º do Decreto n.º 31-A/99 de 20 de Agosto, a proposta em análise carece igualmente de parecer prévio vinculativo do I.A (Instituto do Ambiente), devendo, para o mesmo efeito, ser apresentado projecto de insonorização de fachadas. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Deixa-se à consideração superior a aceitação da pretensão contrariando o artigo 53.º do RME, no entanto trata-se da legalização de construção existente.-----

-----Caso seja aceite deverá consultar-se a ANA e IA.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Julga-se de manter o indeferimento da pretensão uma vez que o lote a destacar não reúne condições para o efeito em termos de afastamentos.” -----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 334/2005** – Relativo à ampliação de edifício que Rucha & Silva, L.da, com sede no Largo Bernardino Machado, n.º 1 e 3, em Santa Catarina, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo

como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Nuno Miguel Domingos Coelho.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Tânia Brilha emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior: -----

-----A presente pretensão, requerida pela empresa Rucha e Silva Lda., é referente ao pedido de licenciamento para a ampliação de um edifício, localizada no Largo Dr. Bernardino Machado, Alenquer, inserida numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço / aglomerado urbano existente do tipo A (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10).-----

-----Antecedentes: -----

- O edifício onde se insere a pretensão, encontra-se licenciado segundo o processo de obras nº224/00, em nome do actual requerente.-----
- Existe uma informação prévia com o n.º 39/04, à qual foi dada viabilidade à pretensão, em 19.05.2004, tendo sido solicitado parecer à ANA Aeroportos e esta entidade ter emitido parecer favorável, datado de 23-03-2004. -----
- A pretensão deu entrada nos serviços da DLOP em 22.08.2005, já com o Parecer Favorável do Serviço Nacional de Bombeiros, emitido em 14-10-2005. Após análise efectuada à pretensão, a informação técnica emitida resumiu-se no seguinte: deixou-se à consideração superior a volumetria, a cêrcea proposta, o tipo de arquitectura e o facto de não estar previsto estacionamento automóvel, devendo caso seja aceite superiormente, apresentar os elementos solicitados na mesma informação. -----
- Na sequência da informação técnica acima mencionada, o Director de Departamento, Arq. Pelágio da Costa Mota emitiu o parecer que passo a transcrever: “Oficiar o requerente para proceder à rectificações indicadas”. -----
- Tendo em conta o parecer do Arq. Pelágio da Costa Mota, o requerente deu entrada em 20 de Dezembro de 2005, nos serviços da DLOP, os elementos solicitados no ponto 1 da supra citada informação técnica. -----
- Analisado novamente o processo, verificou-se que os elementos apresentados, esclareceram e rectificaram o solicitado na última informação. No entanto em

relação à viabilidade da proposta, deixada à consideração superior, nada ficou deliberado. Por este motivo continuou-se a deixar à consideração superior a aceitação da pretensão. -----

- Tendo em conta a última informação técnica, o Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: “Tendo em conta que a finalidade do edifício, stand de automóveis, julga-se dispensável o estacionamento. Quanto à volumetria ainda que aceitável, deixa-se à consideração da Câmara a sua aceitação.”-----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

- O processo seguiu para reunião de Câmara (reunião ordinária de 23 de Janeiro de 2006) e no seguimento das informações técnicas:-----
 - “...O vereador Rema solicitou alguns esclarecimentos...” -----
 - “...Foi referido que o projecto inicial previa este piso para o estabelecimento, o que não foi construído...” -----
 - “...A Câmara deliberou, por unanimidade, que se proceda à reanálise do projecto...” -----
- Tendo em conta os esclarecimentos solicitados na reunião ordinária da Câmara, julga-se de informar que o projecto inicialmente aprovado, não era composto por 3 pisos, mas sim por 2 (r/chão+1º andar), apenas tinha ligação ao terraço (laje de cobertura do 1ª andar), acesso este que não se pode considerar mais um piso, pois a cêrcea e a volumetria deste nada tem a ver com a volumetria e cêrcea de um 3º piso (ver cópias do processo antecedente 224/2000 em anexo).-----
- Na sequência do acima exposto, e após reapreciação da pretensão, julga-se de continuar a deixar à consideração superior a volumetria, a cêrcea proposta e o tipo de arquitectura da pretensão. -----
- Caso a Exma. Câmara Municipal de Alenquer delibere aceitar a pretensão, face à análise efectuada aos elementos agora entregues, verificou-se que a pretensão está de acordo com o estipulado no P.D.M. para este tipo de espaços, informando-se que não se vê inconveniente na aceitação da mesma, do ponto de vista regulamentar, pelo que: -----
 - 1) Julga-se de aprovar o projecto de arquitectura apresentado com o requerimento de 22.08.2005, 29.08.2005, 14.10.2005, 20.12.2005;-----
 - 2) Deverá o interessado requerer no prazo de 6 meses a aprovação dos projectos de especialidades a seguir indicados (conforme previsto no n.º 4 do art.º 20.º

do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção dada pelo D.L. n.º 177/01, de 04.06. e Declaração de Rectificações n.º 13-T/2001, de 30.06, dado não se ter verificado a sua entrega conforme alínea m) do n.º 1 do art.º 11º da Portaria n.º 1110/2001, de 19.09.):-----

2.1 Projecto de estabilidade; -----

2.2 Projecto de rede de distribuição de águas;-----

2.3 Projecto de redes prediais de esgotos domésticos e pluviais; -----

2.4 Estudo do comportamento térmico; -----

2.5 Projecto acústico; -----

2.6 Ficha electrotécnica;-----

- 3) Mais se informa que os elementos e materiais a utilizar na construção, deverão ter resistência ao fogo, de acordo com o estipulado pelo D.L. n.º 64/90, de 21 de Fevereiro.” -----

----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

----“Conforme informação técnica continua a deixar-se à consideração superior a volumetria, a cêrcea proposta e o tipo de arquitectura da pretensão.” -----

----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----“Concordo.”-----

----O vereador Pedro Moreira pediu ao vereador Rema que emitisse a sua opinião a propósito deste projecto, tendo este respondido que, tratando-se de zona de grande sensibilidade, não se deveria aceitá-lo, por ter mais de dois pisos, como a envolvente.-----

----O vereador Pedro Moreira, que disse não gostar do projecto, respondeu que o vereador Rema não tem moral para tal opinião, já tem concordado com outras construções na vila que considera horríveis.-----

----O vereador Eurico Borlido é da mesma opinião que o vereador Rema, talvez o projecto possa ser reformulado, embora não o choque. -----

----O vereador José Carlos Morais propôs que se deixe ao autor do projecto a incumbência de estudar uma melhor solução, com o que a Câmara concordou, por unanimidade. -----

----**Processo n.º 487/2005** – Relativo à construção de arrecadação agrícola que José Matias Lourenço da Silva, residente no Casal da Relva, em Portela do Sol, na freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido,

tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de construção de uma arrecadação agrícola localizada numa área inserida em RAN – Reserva Agrícola Nacional.-----

-----Analisados os elementos apresentados, refere-se que, face à localização da proposta em RAN, a mesma encontra-se condicionada ao disposto no Art. 45.º do regulamento do PDM, remetido por força do disposto no n.º 3 do Art. 43.º do mesmo regulamento, atendendo a que a Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste já emitiu um parecer favorável em relação à pretensão, com uma área de 40 m2. -----

-----Porém, tratando-se da construção de uma arrecadação, e uma vez que o PDM não prevê, no seu regulamento, a construção de arrecadações, através da informação técnica n.º 2681/DLOP/30.11.2005, remeti à consideração Superior o enquadramento da proposta no Art. 45.º do PDM, ao que o Sr. Director de Departamento, Arq.º Costa Mota, emitiu o seguinte parecer: “A edificabilidade é possível ao abrigo do n.º 2 do artigo 43.º do PDM, devendo oficial-se o requerente para as prescrições quanto ao afastamento da construção à extrema do terreno.”-----

-----Porém, em face de o interessado não ter dado satisfação ao solicitado pelo Sr. Director de Departamento, através da anterior informação técnica n.º 257/DLOP/2006.01.26, foi proposto o indeferimento da pretensão, ao que a Ex.ma Câmara Municipal deliberou o seguinte, em reunião de 2006.02.06: “...indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente...”. -----

-----Na sequência da deliberação tomada, veio o titular do processo, através do requerimento registado sob o n.º 7105, em 2006.03.31, apresentar novos elementos rectificativos da proposta. -----

-----De entre os mesmos elementos consta uma planta de implantação rectificada quanto à implantação da arrecadação, que passará a distar do limite da propriedade, 3,00 metros. -----

-----Face ao afastamento proposto, remeto à consideração Superior a aceitação da proposta nas condições apresentadas. -----

-----Caso a proposta seja Superiormente aceite, deverá o requerente ser notificado no sentido de apresentar o título de utilização emitido pela CCDRLVT, nos termos do

disposto na alínea f) do n.º1 do Art. 3.º do DL n.º 46/94, de 22.02, face à localização da proposta dentro da faixa de respeito ao domínio hídrico, definido por uma distância de 10 metros, conforme o disposto no n.º 4 do Art. 11.º da Lei n.º 54/2005, de 15.11. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aceitação da implantação da arrecadação a 3 metros da estrema, devendo, caso seja deferido, ser apresentado o título de utilização do domínio hídrico a emitir pela CCDRLVT.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Tendo em conta que se trata de uma pequena arrecadação com cerca de 35 m2, julga-se de poder aceitar o afastamento.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, aceitar o afastamento proposto e fazer prosseguir a análise do processo com a condição inserta nos pareceres da DLOP.-----

-----**Processo n.º 500/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado pela firma Imovalor – Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A., com sede no Parque Expo – Rua do Pólo Sul, lote 10111, 4.º, em Lisboa, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de alteração e recuperação de armazém existente no prédio urbano situado no lugar de Carambança, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 38.109, da referida freguesia de Santo Estêvão.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de alteração e recuperação de armazém, numa propriedade com 5000 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Industrial”.-----

-----A firma requerente propõe a recuperação dos armazéns existentes, mantendo a sua implantação e finalidade, excepto do bloco (designado como armazém C) que foi licenciado para instalações sociais (escritórios, refeitório e instalações sanitárias), para o qual é proposta a conversão para armazém.-----

-----São previstas alterações interiores, alteração de fachadas destacando-se que para os armazéns designados por A e B, é mantida a cêrcea e volumetria existentes, sendo apenas previsto um aumento da cêrcea para o armazém C.-----

-----É proposta a criação de áreas de estacionamento na parcela em causa, com capacidade para 39 veículos ligeiros e 6 veículos pesados. -----

-----Antecedentes:-----

-----O armazém a recuperar/ alterar foi licenciado através do processo de obras n.º 121/82, em nome de Centrimerca- Entrepasto Comercial Hortofrutícolas, L.da, tendo sido emitidas as Licenças de Construção n.º 162, em 02.03.1990 e n.º 325, em 27.05.1992. Posteriormente foi emitida a Licença de Utilização n.º 84/94, em 10.05.1994, para armazém.-----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido parecer desfavorável acerca da pretensão. -----

-----Assim, com base no parecer desfavorável acima referido, o qual se reveste de carácter vinculativo (conforme n.º 2 do art.º 3.º do Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho) julga-se de propor o indeferimento da pretensão.-----

-----Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Face ao parecer desfavorável da ANA é de indeferir o pedido.” -----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da firma requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 3/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por António Vítor Ribeiro Freixo, residente na Rua do Jardim, n.º 2, no lugar da Serra, freguesia de Carnota, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de efectuar uma operação de loteamento urbano, para constituição de 5 lotes, no prédio

misto denominado “Alvarrões”, “Albarrois” ou “Casal Maneta”, freguesia de Triana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 873 da referida freguesia de Triana.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de realização de operação de loteamento, para constituição de 5 lotes destinados à construção de moradias unifamiliares, numa propriedade com 3800 m² que se insere parcialmente em “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano existente de tipo B”, sendo o restante classificado como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----

-----Verifica-se que a área de intervenção proposta (área a lotear) se insere no aglomerado urbano de Albarróis, delimitado como tal na planta de ordenamento, e classificado no art.º 23.º do regulamento do PDM como sendo um Aglomerado Urbano existente de tipo B.-----

-----Assim, a pretensão rege-se pelos parâmetros urbanísticos constantes no n.º 4 do art.º 25.º do regulamento do PDM.-----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 01.03.2006, através do ofício n.º 249, parecer favorável acerca da pretensão.-----

-----Consta no processo as plantas fornecidas pelo núcleo SIG em 21.03.2006 com o traçado das redes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais existentes no local da pretensão.-----

-----Analisados os elementos apresentados, julga-se de informar que a proposta reúne condições para o seu deferimento, estabelecendo-se as seguintes condicionantes a cumprir num eventual pedido de licenciamento:-----

- Não poderá ser excedido o índice de construção de 0,30 estipulado no PDM, o qual deverá ser aplicado à área a lotear e não à área total da propriedade.-----
- Não sendo definidas áreas de cedência para espaços verdes para equipamentos, deverá ser apresentada proposta de pagamento de uma compensação, em numerário ou em espécie.-----

- Quanto aos arruamentos existentes, deverá ser previsto o alargamento dos mesmos, de acordo com os parâmetros de dimensionamento constantes no Anexo II da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro. -----
- Deverá ser apresentada proposta de demolição das construções existentes.-----
- O projecto a apresentar deverá ser subscrito por equipa multidisciplinar, constituída de acordo com o disposto no art.º 4.º do D.L. n.º 292/95, de 14 de Novembro. -----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 04 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.” -----

-----O vereador Eurico Borlido chamou a atenção para o facto de no terreno a lotear sobrar um “bico” com cerca de 300 m2, que não deverá tornar-se baldio, ao que o Director respondeu que, tratando-se de espaço agrícola, não é abrangido pela operação de loteamento. -----

-----O vereador Pedro Moreira lembrou a questão dos esgotos e a estrada de acesso a Albarróis, que está em mau estado, tendo o sr. Presidente respondido que, após a obra dos esgotos, a levar a cabo pela AdA, será reparada. Até lá, vai mandar tapar os buracos.

-----O projecto foi aprovado, por unanimidade, devendo o loteador ser sensibilizado no sentido de não deixar que o espaço sobranse se torne baldio. -----

-----**Processo n.º 8/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Mário Paulo de Oliveira Branco, residente na Rua do Armazém, n.º 1, no lugar de Labrugeira, freguesia de Ventosa, deste concelho, na qualidade de co-proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio misto denominado “Pombal” ou “Courela dos Pombais”, no lugar e freguesia atrás referidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 2035 da referida freguesia de Ventosa. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar em parcela a destacar, numa propriedade com 1920 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano existente de tipo B”.-----

-----Após consulta no programa informático GISMAT/ Gestão Urbanística, disponível nestes serviços, constata-se que na propriedade em questão existem duas construções.

-----Verifica-se ainda que na certidão da Conservatória apenas consta a descrição de uma construção, sendo a mesma representada na planta de localização - escala 1/2000- e na planta de implantação.-----

-----Quanto a este aspecto, em 24.03.2006 (registo n.º 6481), o requerente esclareceu que à construção mais a poente corresponde o processo de obras n.º 116/83, em nome de José Jorge de Oliveira Branco, construção esta ainda por concluir. Indicou ainda que a construção mais a nascente pertence a Ana Maria de Oliveira Branco Eduardo, não foi objecto de licenciamento por parte desta Câmara mas está inscrita nas Finanças, conforme fotocópia do modelo 129 em anexo.-----

-----Relativamente à proposta em análise, verifica-se que a mesma não cumpre os afastamentos laterais estipulados no art.º 53.º do RME, colocando-se à consideração da Ex.ma Câmara a aceitação da implantação proposta dada a configuração da propriedade e a existência de outras construções em situação idêntica.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aceitação da implantação proposta dada a configuração da propriedade e a existência de outras construções em situação idêntica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Tendo em conta que poderá aplicar-se a excepção prevista no n.º 3 do artigo 53.º do RME, julgo de aceitar a implantação proposta.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, aceitar a implantação proposta e fazer prosseguir a análise do pedido.-----

-----**Processo n.º 9/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Marco Isidoro Franco Anselmo, residente na Travessa da Barroca, n.º 16, no lugar de Cabanas

do Chão, freguesia de Abrigada, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Rameleira, sito na Estrada Nacional 1-4, no lugar e freguesia atrás referidos, descrito na Conservatória do Registo predial de Alenquer sob o n.º 1266 da referida freguesia de Abrigada. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 4640 m². -----

-----Consta no processo um parecer emitido pela DRARO em 19.09.2005, em nome do requerente, através do qual identifica uma faixa da propriedade que não se insere em RAN e na qual poderá ser implantada a construção, conforme planta anexa ao parecer referido e com carimbo da entidade. -----

-----Tal como consta na anterior informação técnica (Informação n.º 32/DPGU/06, de 22.02.2006), verifica-se que na memória descritiva apresentada o requerente solicita que a faixa de terreno exterior à RAN na qual pretende proceder à construção de moradia unifamiliar, e identificada no parecer acima referido, possa ser considerada como integrada em aglomerado urbano (de Cabanas de Chão ou de Paúla), argumentando “... visto não existir neste momento uma fronteira física entre as duas povoações, que inevitavelmente acabarão a breve trecho por se fundir numa só.”. -----

-----No entanto, de acordo com o PDM de Alenquer ambos os aglomerados estão definidos e delimitados na planta de ordenamento, (sendo a distância entre ambos de cerca de 600 metros), existindo construções entre os mesmos mas de carácter disperso, verificando-se que a propriedade em questão não se insere em nenhum dos aglomerados. -----

-----Constata-se ainda que a proposta não verifica as condições previstas no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM, ponto este que disciplina a construção de habitação em “Espaço agrícola não integrado na RAN”. -----

-----Com base no acima descrito foi o processo presente na reunião de câmara de 06.03.2006 tendo sido deliberado o indeferimento da pretensão. -----

-----Em 27.03.2006, registo n.º 6552, vem o requerente apresentar uma exposição solicitando a revisão da decisão de indeferimento da pretensão. -----

Relativamente à exposição apresentada, confirma-se que a propriedade em causa é servida por redes públicas de abastecimento de água, saneamento e electricidade, sendo várias as construções existentes do lado oposto da EN 1-4, pelo que se coloca à consideração da Ex.ma Câmara o exposto pelo requerente.”-----

----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

----“Encontrando-se o processo indeferido por não reunir as condições previstas no ponto 1.7 do artigo 45.º do regulamento do PDM, veio o requerente apresentar uma exposição solicitando a revisão da decisão do indeferimento deixando-se o assunto à consideração superior.”-----

----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----“A proposta contraria as disposições do PDM pelo que será de manter o indeferimento da pretensão.”-----

----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 6 de Março último. -----

----**Processo n.º 11/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Maria Berta Silva Arsénio, residente na Rua do Clube, n.º 5, no lugar de Atouguia, freguesia de Abrigada, deste concelho, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico situado no sítio de Machedes, no lugar e freguesia atrás referidos, descrito na Conservatória do Registo predial de Alenquer sob o n.º 3065 da referida freguesia de Abrigada. -----

----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

----“À Consideração Superior-----

----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar em parcela a destacar de uma propriedade com 4040 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano existente de tipo B”. -----

----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 27.03.2006, através do ofício n.º 391, parecer favorável acerca da pretensão. -----

-----Consta no processo as plantas fornecidas pelo núcleo SIG com o traçado das redes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais existentes no local da pretensão.-----

-----O pedido de destaque de parcela pretendido rege-se pelo disposto no n.º 4 do art.º 6.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção vigente.-----

-----Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada aos seguintes pontos:-----

- Em fase de licenciamento, o projecto que vier a ser apresentado deverá respeitar o disposto nos artigos 52.º e 53.º do RME, relativos a afastamentos da construção às extremas.-----
- Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações, devendo ser respeitado o disposto no Regulamento de Estradas e Caminhos Municipais uma vez que a propriedade confronta com o CM 1129.-----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação.-----

-----“Propõe-se o deferimento da proposta apresentada com as condições indicadas na informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.”-----

-----A Câmara, por unanimidade, deliberou dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLDP.-----

-----**Processo n.º 15/2006** – Relativo à legalização de uma arrecadação agrícola que Maximiano Nunes de Carvalho, residente na Rua das Lameiras, n.º 10, no lugar de Cheganças, freguesia de Triana, deste concelho, levou a efeito no n.º 16 da arteira atrás referida, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de legalização da construção de uma arrecadação destinada à recolha de alfaias e produtos agrícolas, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo A. -----

-----Tendo sido promovida a consulta à ANA Aeroportos, S.A. através do ofício n.º 2111, de 2006.03.03, a mesma entidade emitiu um parecer favorável em relação à pretensão oficiado com o n.º392/C.A., de 2006.03.27. -----

-----Através da anterior informação técnica n.º 511/DLOP/2006.02.04, solicitou-se ao requerente a rectificação da cobertura, de forma a que a mesma seja em telha de barro, tipo “Lusa. -----

-----Em resposta ao ofício n.º 2110, de 2006.03.03, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 5431, em 2006.03.13, apresentar a seguinte exposição: *“Esclareço que tal cobertura para além de se encontrar há muito em chapa, está ligada com a cobertura da parte do meu irmão (...), como ainda, posteriormente e após a sua legalização, será para vir a fazer um 1.º andar sobre o existente e aí, irei desaparecer com a dita cobertura, em substituição de uma outra no novo piso...”*. -----

-----Em face da exposição apresentada, sou de parecer que, para efeitos de licenciamento da actual pretensão, há necessidade em serem cumpridas as normas regulamentares vigentes, nomeadamente o RME, sendo que haverá necessidade na alteração do tipo de cobertura existente. -----

-----Mais se informa que a futura construção de um 1.º andar deverá ser subsequente ao pedido de licenciamento municipal da mesma. -----

-----Face ao exposto, remeto à consideração Superior o seguimento a dar ao processo. --

-----À Consideração Superior.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Conforme já referido o requerente deverá rectificar a cobertura por forma a que a mesma seja em telha de barro vermelho. -----

-----Deixa-se no entanto o assunto à consideração superior face à exposição apresentada.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Tendo em conta que se trata da cobertura de uma arrecadação, penso que seja de aceitar a utilização de chapa metálica.” -----

-----A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar a cobertura existente, que poderá vir a ser pintada de cor semelhante à da telha e fazer prosseguir a análise do processo. -----

-----**Processo n.º 24/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Sérgio Miguel de Carvalho Rocha, residente na Rua Guerra Junqueiro, n.º 1 – 1.º, em Queluz, na qualidade de promitente-comprador, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Cabrita”, situado no sítio de Cabrita, freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 962 da referida freguesia de Aldeia Gavinha. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 7760 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN“. -----

-----Consta no processo a planta fornecida pelo núcleo SIG com o traçado da rede de abastecimento de água existente no local da pretensão. -----

-----A pretensão rege-se, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

-----Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada aos seguintes pontos: -----

- O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água. É ainda obrigatório possuir acesso pavimentado, salientando-se que é da responsabilidade do requerente a pavimentação do mesmo (alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM). -----
- A construção destinar-se-á a habitação própria.-----

-----Mais se informa que: -----

- Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações. -----
- A pretensão encontra-se sujeita aos condicionamentos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----
 -----“Propõe-se o deferimento da viabilidade com as condições indicadas na informação técnica.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----
 -----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP. -----

-----**Processo n.º 38/2006** – Relativo à legalização de habitação e construção de outra que António Pais Cardoso e Outros, residentes no Casal da Charnequinha, em Carambanha de Cima, freguesia de Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Sofia Vieira emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior; -----

-----A presente pretensão, requerida por António Pais Cardoso, Branca Coelho Cardoso, Armandina António Coelho Cardoso, António Fernando Coelho Cardoso e Rogério Paulo Coelho Cardoso, são referentes do projecto de licenciamento para o projecto de legalização de uma habitação e construção de outra, localizada no Casal da Charnequinha, Carambanha de Cima, freguesia de Carregado - Alenquer, numa área classificada pelo P.D.M. como espaço urbanizável (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de

14.02, com actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

-----Constituí antecedente a Licença para Obras n.º 352/80-----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 27-03-2006, através do ofício n.º 393, parecer desfavorável acerca da pretensão.-----

-----Face ao exposto, julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 177/01, de 4 de Junho.-----

-----Visto se tratar de uma legalização remete-se à consideração superior o destino a dar à construção existente.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica propõe-se o indeferimento da pretensão deixando-se no entanto à consideração superior dado se tratar de uma legalização da construção.”-----

-----O Director do DPOP prestou a seguinte informação:-----

-----“Face ao parecer da ANA propõe-se o indeferimento da pretensão.-----

-----Deverá a Fiscalização levantar o auto de contra-ordenação.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos requerentes, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que têm o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 58/2006** – Relativo à alteração de moradia unifamiliar, abertura de uma porta para um sótão de arrumos, que Artur Faria Gomes e Maria Alexandrina Gomes Santos, residente na Quinta da Meirinha, no lugar e freguesia de Carregado, deste concelho, pretendem levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Sofia Vieira emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior; -----

-----A presente pretensão, requerida por Artur Faria Gomes e Maria Alexandrina Gomes Santos, são referentes do projecto de licenciamento para a abertura de uma porta para um sótão de arrumos, localizada na Quinta da Meirinha, freguesia de Carregado - Alenquer, numa área classificada pelo P.D.M. como Reserva Ecológica Nacional (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10). -----

-----Constituí antecedente a Licença de Obras n.º 238/73 referente à construção de uma moradia geminada, no nome do requerente. -----

-----Constituí antecedente o Processo de Licenciamento n.º 404/2000, referente ao pedido de legalização de anexo (garagem), o qual não obteve desfecho final por parte desta Edilidade. E que de acordo com o parecer emitido pela D.R.A.O.T. – L.V.T. (Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo), através do ofício n.º 13707, a 16 Outubro der 2002, “não é legalmente admissível a pretensão em causa”. -----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que:-----

-----1. Quanto à instrução do processo:-----

-----1.1- o anexo (garagem) com cobertura acessível, contraria o estipulado no n.º 1, art.º 50.º do Regulamento Geral de Edificações, além de se encontrar por legalizar. -----

-----1.2- Uma vez que o vão proposto, é acessível através de escadas exteriores a um terraço existente, por legalizar, julga-se que a pretensão em causa não é viável. -----

-----Face ao exposto, julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 177/01, de 4 de Junho. -----

-----No que diz respeito ao anexo – garagem (Processo n.º 404/2000) remete-se à consideração superior o destino a dar à construção existente.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Conforme informação técnica propõe-se o indeferimento da pretensão, deixando-se no entanto à consideração superior o facto da garagem já se encontrar executada.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Não estando cumpridas disposições aplicáveis do PDM, propõe-se o indeferimento da pretensão, quanto à garagem, deverá ser demolida.” -----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos requerentes, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que têm o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 72/2006** – Relativo à legalização da construção de muros de vedação e anexo de garagem que Carlos Luís Ferreira Pedro, residente na Rua Professora Maria da Encarnação, n.º 29, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, levou a efeito no lote n.º 5 da Urbanização de Vale Estaquinha, situada no lugar e freguesia atrás referidos, numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 1/2001, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de construção de muros de vedação e anexo de garagem, localizada numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 1/2001 e alterações posteriores (processo de loteamento n.º 528/98, em nome de Fernando Marques Ferreira e Ana Bela Maria Marques Ferreira). -----

-----Analisados os elementos apresentados, verifica-se que, em termos de instrução o processo carece da apresentação da planta síntese do loteamento e seu regulamento, de acordo com o disposto na alínea p) do Art. 20.º do RME – Regulamento Municipal de Edificações, devendo a situação ser ultrapassada, tendo em vista o prosseguimento do processo. -----

-----Verifica-se que a proposta insere-se na zona afectada à construção do novo aeroporto de Lisboa, mais propriamente na Zona 3-A, de acordo com o Quadro A, anexo ao Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto. Todavia, uma vez que a mesma possui uma cota altimétrica inferior à cota admissível para o local, julgo de não haver necessidade na consulta à ANA Aeroportos de Portugal, S.A.. Remeto, no entanto a situação à consideração Superior. ----

-----Face ao exposto, notifique-se o requerente no sentido de apresentar o elemento acima referido que se encontra em falta no processo. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

----- - Oficiar o requerente para dar satisfação ao parecer técnico. -----

----- - Deixa-se à consideração superior a consulta à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A..”

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, dispensar a consulta à ANA – Aeroportos de Portugal S.A. e fazer prosseguir a análise do processo.-----

-----**Processo n.º 75/2006** – Relativo à alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muro que José António Oliveira e Mariana Campos L. Oliveira, residentes na Rua António Luís do Carmo, n.º 10, no lugar e freguesia de Pereiro de Palhacana, levou a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Rita Pereira emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida pelos Senhores José António Oliveira e Mariana Campos Lopes Oliveira, é referente ao pedido de licenciamento para a alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, localizada em Pereiro de Palhacana, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço urbano / aglomerado urbano existente do tipo A (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que:-----

1. Quanto à instrução do processo:-----

1.1 Não foi apresentada Planta de localização à escala 1:2 000, com indicação precisa do local onde pretende implantar a obra, conforme disposto na alínea l) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações;-----

1.2 A planta de implantação apresentada é um elemento de fraca qualidade gráfica e que não permite a compreensão da envolvente do proposto; verifica-se que a área do prédio em análise não confere com a área descrita na Certidão da Conservatória do Registo Predial, sendo possível observar um excesso de aproximadamente 46m² no desenho apresentado; não se encontram enunciados os afastamentos do proposto às edificações contíguas tal como estas não se encontram correctamente assinaladas; a peça desenhada em análise também é omissa em relação à morfologia do terreno, uma vez que as poucas cotas apresentadas são insuficientes para a apreensão da área proposta e respectiva envolvente;-----

- 1.3 Não foi apresentada fotografia do local, conforme disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----
- 1.4 Não foi apresentado levantamento topográfico do terreno, com ligação à Rede Geodésica Nacional, à escala 1:200 ou 1:500, com implantação da construção pretendida, e contendo a modulação do terreno, perfis e afastamentos, conforme disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----
- 1.5 Uma vez que os elementos fornecidos pelo o técnico autor do projecto não eram suficientemente esclarecedores acerca da pretensão e respectiva envolvente, efectuou-se uma deslocação ao local onde se verificou que: -----
- Se trata de um processo de legalização e não de um processo de “Alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar”, uma vez que as alterações propostas no processo já se encontram executadas / construídas, (ver fotografias em anexo); -
 - Os desenhos apresentados pelo técnico autor do projecto quer ao nível da área do proposto, a forma como este se encontra implantado no terreno, quer ao nível das plantas e dos alçados, não confere minimamente com a realidade (ver fotografias em anexo); -----
 - De acordo com o disposto no ponto 1 do artigo 1365.º, “ O proprietário deve edificar de modo a que a beira do telhado ou outra cobertura não goteje sobre o prédio vizinho, deixando um intervalo mínimo de cinco decímetros entre o prédio e a beira, se de outro modo não puder evitá-lo” situação esta que não se verifica no proposto (ver fotografias em anexo);-----
 - De acordo com o artigo 73.º do RGEU, “As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiras, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no art.º 75.º do RGEU, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de 3 m”, o que não se verifica no proposto (ver fotografias em anexo); -----
 - De acordo com o disposto no artigo 59.º do RGEU, “ A altura de qualquer edificação será fixada de forma que em todos os planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos seus elementos, com excepção de chaminés e acessórios decorativos, ultrapasse o limite definido pela linha recta a

45º, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela intersecção do seu plano com o terreno exterior”, o que não se verifica na proposta apresentada; -----

2. Quanto ao PDM: -----

2.1A área e número de lugares de estacionamento deve ser dimensionada de acordo com o previsto no art.º 38.º do regulamento do PDM, o que não se verifica no proposto, uma vez que esta área não é sequer prevista. -----

-----Face ao acima exposto julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06, no entanto, uma vez que a pretensão já se encontra construída, coloca-se o assunto à Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Conforme informação técnica propõe-se o indeferimento da pretensão deixando no entanto à consideração superior pelo facto da construção já se encontrar executada.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Verificando-se que o projecto apresentado não corresponde ao existente, construído sem licença, propõe-se o indeferimento da pretensão, devendo a fiscalização levantar auto.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos requerentes, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que têm o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 90/2006** – Relativo à instalação de aerogerador que Ricardo José Coelho Baleiras Romano, residente no Casal Monte Alto, no lugar de Gatária, freguesia de Carnota, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a engenheira civil Aurora Alexandra Lopes Vicêncio Pereira.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Tânia Brilha emitiu a seguinte informação:

-----“ À Consideração Superior: -----

-----A presente pretensão, requerida pelo Sr. Ricardo José Coelho Baleiras Romano é referente ao pedido de licenciamento para a instalação de aerogerador, numa propriedade localizada em Casal Monte Alto – Gatária, freguesia de Santana da Carnota, inserida numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como Reserva Ecológica Nacional

(plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10).-----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

-----Tendo em conta que a pretensão se insere numa propriedade, cuja classificação do solo é Reserva Ecológica Nacional (REN) e o facto de serem proibidas nestas zonas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal, face ao mencionado, julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06.”

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Independentemente do facto de o processo estar mal instruído, não são cumpridas disposições aplicáveis do PDM, pelo que é de indeferir a pretensão.” -----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**A propósito da aprovação do processo n.º 525/04** o vereador **Eurico Borlido** alertou para que os projectos de arquitectura se deverão integrar na zona. -----

----Por sua vez, o vereador **Pedro Moreira** referiu o problema do acesso através da rampa junto à quinta, para o qual deveria encontrar-se alternativa. -----

-----Disse ainda que era importante manter a arquitectura rural do Porto da Luz. -----

-----Referiu a urbanização Albarróis-Villas, que, com tanta construção, perdeu qualidade.

-----Outro erro são as construções do Porto da Luz, na sua opinião, onde deverá ser criado um passeio, diminuindo as áreas dos quintais. -----

-----O vereador **Eurico Borlido** chamou a atenção para a cor – sangue de boi – usada nas casas em banda em construção no acesso a Pancas, o que vai ser analisado pelo serviço competente. -----

2.1.PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS

-----Devidamente instruídos e informados pelos serviços competentes, foram presentes nesta reunião os seguintes processos de obras, os quais mereceram as resoluções conforme se indica: -----

-----**DEFERIDOS:**-----

-----**APROVAÇÃO FINAL** – A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação de todos os projectos apresentados: -----

APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DE LICENÇA

-----**Processo n.º 348/2004** – Relativo à legalização da modificação e ampliação de uma moradia unifamiliar que Virgílio Roque Bernardo, residente no Largo do Pucarinho, n.º 6, no lugar do Pucarinho, freguesia do Santo Estêvão, deste concelho, está a levar a efeito no dito Largo, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o arquitecto, Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 360 dias e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA- Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 287/2005** – relativo à alteração e ampliação de anexo que Gonçalo Anjos Santos, residente na Rua A, r/c, dtº, Bairro Mira Loures, em Camarate, Loures, pretende levar a efeito na Rua Nova Alenquer, no lugar de Casais Galegos, freguesia de Ventosa, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença em 12 meses e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----O requerente deverá ter em atenção o item assinalado pelo ISQ sobre o projecto de gás;-----

-----**Processo n.º 302/2005** – relativo à demolição e construção de uma moradia unifamiliar que Fernando Manuel do Nascimento Nunes e Outra, residentes na Rua Ferreira Castro, n.º 148, 3.º esqº, em Ovar, pretendem levar a efeito na Rua de São Lourenço, no lugar de Cabanas do Chão, freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo

como responsável pelo projecto de arquitectura, o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença em 12 meses e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA- Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

----O requerente deverá ter em atenção o item assinalado pelo ISQ sobre o projecto de gás; -----

----**Processo n.º 323/2005** – relativo à demolição e reconstrução de uma moradia unifamiliar que Rui José Tavares da Silva e Passos, residente na Rua Frei Amador Arrais, n.º 13, 3.º dtº, em Lisboa, pretende levar a efeito na Travessa da Fabrica, n.º 6 e 8, em Alenquer, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Susana Isabel Quaresma Fernandes Nunes, fixando o prazo da licença em 18 meses e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA- Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

----**Processo n.º 324/2005** - relativo à demolição e reconstrução de uma moradia unifamiliar que Rui José Tavares da Silva e Passos, residente na Rua Frei Amador Arrais, n.º 13, 3.º dtº, em Lisboa, pretende levar a efeito no Largo Teófilo Braga, em Alenquer, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Susana Isabel Quaresma Fernandes Nunes, fixando o prazo da licença em 18 meses e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA- Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----**Processo n.º 325/2005** – relativo à alterações de uma moradia bifamiliar que Rui José Tavares da Silva e Passos, residente na Rua Frei Amador Arrais, n.º 13, 3.º dtº, em Lisboa, pretende levar a efeito na Travessa da Torre da Couraça, n.º 3, em Alenquer, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Susana Isabel Quaresma Fernandes Nunes, fixando o prazo da licença em 6 meses e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA- Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 341/2005** – relativo à legalização de uma moradia que Manuel Domingos Inês Gonçalves, residente na Rua Amélia Rey Colaço, n.º 12, 11.º dtº, em Portela, levou a efeito na Quinta do Amaral, no lugar de Pedra de Ouro, freguesia de Santo Estevão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença em 6 meses e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----Será da responsabilidade do requerente a pavimentação da estrada desde o seu terreno até ao caminho público. -----

2.2 APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

-----Já apreciados pelos serviços os respectivos projectos de arquitectura, nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 20º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, a Câmara, procedendo em conformidade com o n.º 3 do mesmo articulado, deliberou por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura a que respeitam os seguintes processos: -----

-----**Processo n.º 547/1999** – relativo à introdução de alterações na construção de uma moradia unifamiliar que Raúl Carlos Gradil Rouband, residente na Rua Professor Reinaldo dos Santos, n.º 30, 11º esq., F, em Lisboa, está a levar a efeito no Alto da Chã,

no lugar de Catém, freguesia de Meca, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Paulo Rafael Xavier Castro Rodrigues; -----

-----**Processo n.º 80/2002** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Quirino Ribeiro Aguiar, residente no lugar de Canados, freguesia do Meca, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado “Vinha da Fonte” ou “Vale da Fonte”, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira; -----

-----**Processo n.º 109/2004** – relativo à introdução de alterações na construção de uma moradia unifamiliar que José Ferreira, residente em Vila Vedra, Arranhó, Arruda dos Vinhos, está a levar a efeito na Rua Principal, no lugar de Palhacana, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Amadeu Simão Monteiro; -----

-----**Processo n.º 118/2004** – relativo à construção de um edifício para habitação e comercio, em parcela a destacar que a firma Sociedade de Construções e Empreitadas Filipes, Lda., com sede na Rua Bento de Jesus Caraça, lote 12, em Vila Franca de Xira, pretende levar a efeito na Av. 25 de Abril, n.º 80, em Alenquer, Freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Luís Alberto Feijão Ribeiro Martins; -----

-----**Processo n.º 315/2004** – relativo à introdução de alterações na ampliação de uma moradia unifamiliar que Rodrigo Manuel Matias Pinheiro, residente na Rua do Parque, n.º 60 no lugar de Penafirme da Ventosa, freguesia de Ventosa, deste concelho, está a levar a efeito, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo; ----

-----**Processo n.º 103/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Maria João Magalhães, residente na Rua Maria Lamas, n.º 16, 1.º dtº, em Amadora, pretende levar a efeito na Rua Bela Vista, no lugar de Freixial do Meio, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira; -----

-----**Processo n.º 519/2005** – relativo à legalização de uma moradia unifamiliar, garagem e anexos que Rui Vitorino da Silva Pereira, residente na Av. Almirante Reis, n.º 128, 4.º, em Lisboa, levou a efeito na Rua do Castelo, n.º 14, no lugar de Refugidos, freguesia de Cadafais, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto; -----

-----**Processo n.º 18/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação que Joaquim Manuel Dias Pereira e Outros, residentes na Rua do Bacalhau, n.º 39, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, pretendem levar a efeito no prédio denominado “Vale Coleira”, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto; -----

-----**Processo n.º 54/2006** – relativo à alteração de uma moradia unifamiliar que David Manuel Carriço da Silva, residente na Rua Cabrita, n.º 6, no Casal Brandão, em Santo Quintino, Sobral de Monte Agraço, pretende levar a efeito na Estrada da Calçada, no lugar de Bonvizinho, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo; -----

-----**Processo n.º 89/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro em parcela a destacar que António Machado Marcelino, residente na Rua Principal, no lugar de Cabeços, freguesia de Santo Estevão, deste concelho, pretende levar a efeito na “Quinta da Silveira da Machoa”, lugar de Casais da Marinela, freguesia de Carnota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo; -----

-----**Processo n.º 93/2006** – relativo à demolição e construção de uma moradia unifamiliar que Olga Maria Santos Mendes Oliveira, residente Largo Mestre Santa Auta, n.º 17, 1.º esq., em Leceia, Barcarena, pretende levar a efeito na Rua de S. Lourenço, n.º 13, no lugar de Cabanas do Chão, freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo. -----

2.3 APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DE LICENÇA

-----**2.3.1 Processo n.º 551/2003** – Relativo à construção de uma moradia unifamiliar, anexo e muros que a firma A. E. Brilha – Sociedade Imobiliária, Lda., com sede na Rua Castelo Melhor, n.º 1, 1.º dtº, na Vila e freguesia do Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua António da Silva Minhoto, lote 1, no lugar de Guizanderia, na freguesia atrás referida, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil José Rui Brito Mascaranhas, fixando o prazo da licença em 24 meses e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

----- As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA- Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada ao arranjo dos espaços exteriores envolventes ao lote em causa; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----**2.3.2 Processo n.º 56/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Liliana Isabel Malheiro Tomás Roque, residente na Rua Luís de Camões n.º 1, no lugar do Camarnal, freguesia de Triana, deste concelho, pretende levar a efeito em “Quinta de Cima”, lote n.º 1, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto, fixando o prazo da licença em 24 meses e condicionada a provação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA- Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED.-----

2.4 APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DA LICENÇA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA

-----**2.4.1 Processo n.º 124/2003** – Relativo à demolição e construção de uma moradia unifamiliar e muro que Vera Lúcia Silva Rodrigues e outro, residentes no Largo Combatentes, n.º 21, no lugar do Mato, freguesia de Ribafria, deste concelho, estão a levar a efeito na Estrada Nacional 9 - 3, no lugar e freguesia atrás referidos.-----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 06 de Abril de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto e concedeu a licença de obras pelo prazo de 360 dias. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara; -----

-----**2.4.2 Processo n.º 25/2005** – relativo à construção de moradia unifamiliar e muro que Luís Manuel Carvalho de Aguiar Gualdino, residente na Rua Principal, n.º 98, no lugar de

Canados, freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado “Casal da Fonte”, lote 2, no lugar e freguesia atrás referidos.-----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 30 de Março de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto e concedeu a licença de obras pelo prazo de 12 meses e condicionada ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA- Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada ao arranjo dos espaços exteriores envolventes ao lote em causa;-----

-----O requerente deverá ter em atenção o item assinalado pelo ISQ sobre o projecto da rede de gás;-----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara; -----

-----**2.4.3 Processo n.º 411/2005** – relativo à alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar que Carmen de Jesus Estevão Vídicas Correia e Outro, residentes na Rua Pedro Sintra, lote 88, 4.º esq., na Vila e freguesia do Carregado, deste concelho, pretendem levar a efeito na Rua do Cruzeiro, n.º 41, no lugar da Labrugeira, freguesia de Ventosa, deste concelho.-----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 10 de Abril de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto e concedeu a licença de obras pelo prazo de 12 meses e condicionada ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA- Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----O requerente deverá ter em atenção o item assinalado pelo ISQ sobre o projecto da rede de gás. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara. -----

-----**3. – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Isabel Maria Gonçalves da Silva e de Hélio Rodrigues Jacinto, casados, residentes na Rua da Oliveira – Vivenda Jacinto, número 26, em Queijas, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Chavincas”, sito na freguesia de Santana da Carnota, concelho de Alenquer, com a área de 7.280 m2, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 33 da secção AB, da referida freguesia de Santana da Carnota, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01455, da mesma freguesia, que resultar da aquisição que pretendem fazer, na proporção de 1/2 para cada um. -----

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.” -----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou com a informação prestada.-----

-----Em 6 de Abril de 2006 o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Atendendo à urgência manifestada pelos requerentes, Isabel Maria Gonçalves da Silva e Hélio Rodrigues Jacinto e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me confere o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Chavincas”, sito em Chavincas, na freguesia de Santana da Carnota, deste Concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística. -----

-----Dê-se conhecimento ao EXECUTIVO deste meu despacho na sua próxima reunião”. --

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**4. - Pedido de colocação de toldos:** - Requerimento da firma Móveis Graça, Lda., com sede na Rua Triana, número 72, em Alenquer, solicitando autorização para a colocação de dois toldos com as dimensões de 2,80m x 2,00m=5,60 m², no estabelecimento situado na morada acima indicada, em conformidade com as fotografias que anexa.-----

----A Arquitecta Sofia Vieira, em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares analisou o pedido e propôs o deferimento da pretensão.-----

----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou com a informação prestada.-----

----Assim informada, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

-----**5. - Pedido de instalação temporária de estaleiro:** - Requerimento da firma Camionagem MARIA CLARA, Lda., com escritórios no Carregado Park – Quinta do Peixoto, Lote 3 Armazém C, no lugar da Torre, freguesia do Carregado, solicitando autorização para utilizar como estaleiro, temporariamente, o prédio rústico denominado Vale Carros, situado na freguesia de Ota, que adquiriu no passado dia 26 de Janeiro de 2006, completamente desarborizado e vedado, conforme documentos anexos. Fundamenta o pedido no facto de as actuais instalações não possuírem capacidade para a sua frota, composta por 14 camiões, serem confrontados com sucessivos roubos de combustível e de o novo terreno reunir as condições necessárias para o estacionamento e segurança dos veículos.-----

----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares prestou a seguinte informação:-----

----“O terreno em questão situa-se em grande parte dentro da Reserva Agrícola Nacional, no entanto e de acordo com as fotos apresentadas verifica-se que o mesmo já se encontra vedado (vedação em rede com pilares metálicos) e em grande parte inutilizado com uma camada de macadame pelo anterior proprietário, pretendendo o requerente a sua utilização provisória para estaleiro e estacionamento dos veículos da firma.-----

----Nestas condições deixa-se à consideração da Câmara a petição apresentada.-----

----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares também emitiu o seguinte parecer:-----

----“O terreno em causa está classificado como RAN e montado de sobro.-----

-----Pelas fotografias apresentadas verifica-se a existência de uma construção, que se nos afigura não estar legalizada, além de que foi aplicado sobre o terreno natural, material destinado a circulação de viaturas.-----

-----Este terreno está abrangido pelas medidas preventivas e para esta zona, não tem sido aceite a construção pela ANA. -----

-----Uma vez que existe pavimentação do terreno, poder-se-á aceitar, a título precário, a sua utilização para estacionamento de viaturas. -----

-----No entanto a edificação carecerá de legalização.”-----

-----Depois de prestados esclarecimentos por um representante da firma, que se encontrava presente na reunião, a Câmara deliberou, por unanimidade, consultar a ANA – Aeroportos de Portugal SA, e a DRARO - Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste quanto ao uso do solo para o fim pretendido. -----

-----O senhor vereador **José Carlos Morais** alertou para o facto de naquela área existir o marco da légua, classificado de interesse público.-----

-----**6. - Pedido de florestação de terreno com pinheiros mansos e cedros:** -

Requerimento de Pedro Miguel Nobre Ulpiano, residente na Rua 15 de Março, número 4, freguesia de Vilar, concelho de Cadaval, solicitando o parecer desta Câmara Municipal quanto ao enquadramento de um projecto de arborização de terras agrícolas ao abrigo do programa RURIS, no âmbito das classes de espaços constantes no Plano Director Municipal, a levar a efeito com pinheiros mansos e cedros (por ser uma espécie com menor combustibilidade), numa parcela de terreno agrícola com a área de 15.000 m2 do prédio rústico denominado “Casal da Serra”, inscrito na matriz sob o artigo 16, da Secção V, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, que lhe foi arrendada. -----

-----Este pedido foi objecto de deliberação da Câmara em 27 de Julho último, tendo esta emitido parecer favorável. -----

-----Todavia, porque não tinha sido previamente solicitado o parecer da Comissão Directiva da Paisagem do Montejunto, foi o mesmo pedido em 5 de Janeiro do ano em curso.-----

-----A Comissão Directiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto, através do ofício número 2006-04, de 22 de Março findo, remeteu uma certidão do seguinte teor:-----

----- “Aristides Lourenço Sécio, Presidente da Comissão Directiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto:-----

-----CERTIFICA que, a Comissão Directiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto, em sua reunião, realizada em três de Março do ano de dois mil e seis, tomou a seguinte deliberação: -----

-----**Pedido de parecer para florestação de terras agrícolas com pinheiros mansos e cedros, prédio rústico denominado “Casal da Serra” inscrito na matriz sob o art.º 16, da secção V, Freguesia de Vila Verde dos Francos, Concelho de Alenquer, Requerente: Pedro Miguel Nobre Ulpiano.** -----

-----A Comissão Directiva, nos termos da alínea d), do Artigo 13.º, do Decreto Regulamentar n.º 11/99 de 22 de Julho, deliberou emitir **parecer desfavorável** ao pedido de plantação florestal, com a seguinte condicionante: o requerente deverá ter em consideração a existência de linhas de água pelo que deverá proceder à plantação de espécies adequadas ao local. -----

-----Por ser verdade e ter sido pedido, passo a presente certidão que vou assinar. -----

-----Cadaval, 21 de Março do ano de dois mil e seis.” -----

-----A arquitecta paisagista prestou a seguinte informação: “Junto se anexa parecer (Ofício nº. 2006-04 de 22.03.2006) da Comissão Directiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto, relativo a um pedido de florestação de terras agrícolas com pinheiros mansos e cedros, num prédio rústico (com 1.5 ha), denominado “Casal da Serra”, inscrito na matriz sob o artº. 16, da Secção V, na freguesia de Vila Verde dos Francos, concelho de Alenquer e requerido por Pedro Miguel Nobre Ulpiano. -----

-----Assim, de acordo com as competências que lhe são cometidas através do D.R. nº. 11/99 de 22 de Julho, nomeadamente da alínea d), do artigo 13º., a referida Comissão deliberou: **“emitir parecer desfavorável ao pedido de plantação florestal, com a seguinte condicionante: o requerente deverá ter em consideração a existência de linhas de água pelo que deverá proceder à plantação de espécies adequadas ao local.”** -----

-----Face ao exposto, julga-se ser de emitir parecer desfavorável. -----

-----À consideração superior.” -----

-----O Director de Departamento do Planeamento e Obras Particulares informou o seguinte: “Tendo em conta o parecer da Comissão será de emitir parecer desfavorável. ---

-----No entanto, o pedido poderá ser reformulado nos termos indicados no referido parecer.” -----

-----A Câmara, com base e fundamento nas informações prestadas, deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável à referida plantação, admitindo, no entanto, rever esta deliberação, desde que o pedido seja reformulado de acordo com as condições indicadas pela Comissão Directiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejuento, revogando, deste modo, a deliberação que foi tomada na sua reunião de 27 de Julho de 2005. -----

-----Mais, deliberou a Câmara, também por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado, por escrito e no prazo de 10 dias, nos termos e em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**7. - Pedido de florestação de terreno com pinheiros mansos:** - Requerimento de Joaquina Vitorino Romão Duarte Nunes, residente na Rua da Floresta, número 8, em Correeira, freguesia de Lamas, concelho do Cadaval, solicitando o parecer desta Câmara Municipal quanto ao enquadramento de um projecto de arborização de terras agrícolas ao abrigo do programa RURIS, no âmbito das classes de espaços constantes no Plano Director Municipal, a levar a efeito com pinheiros mansos, numa parcela de terreno agrícola com área de 10.400 m², no prédio rústico denominado “Portela do Sol”, inscrito na matriz sob o artigo 32, da Secção AC, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho. -----

-----A Comissão Directiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejuento, através do ofício número 2006-04, de 22 de Março findo, remeteu uma certidão do seguinte teor:-----

----- “Aristides Lourenço Sécio, Presidente da Comissão Directiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejuento:-----

-----CERTIFICA que, a Comissão Directiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejuento, em sua reunião, realizada em três de Março do ano de dois mil e seis, tomou a seguinte deliberação:-----

-----**Pedido de parecer para florestação de terras agrícolas com pinheiros mansos, prédio rústico denominado “Portela do Sol” inscrito na matriz sob o art.º 32, da secção AC, na Freguesia de Vila Verde dos Francos, Concelho de Alenquer, Requerente: Joaquina Vitorino Romão Duarte Nunes.**-----

-----A Comissão Directiva, nos termos da alínea d), do Artigo 13.º, do Decreto Regulamentar n.º 11/99 de 22 de Julho, deliberou emitir **parecer desfavorável** ao pedido de plantação florestal, com a seguinte condicionante: o requerente deverá incluir cerca de 20% de folhosas na área total da plantação, com o objectivo de compartimentar as

parcelas de terreno florestadas na Serra de Montejunto, diminuindo assim o risco de incêndio. -----

-----Por ser verdade e ter sido pedido, passo a presente certidão que vou assinar. -----

-----Cadaval, 21 de Março do ano de dois mil e seis.” -----

-----A arquitecta paisagista prestou a seguinte informação: “Junto se anexa parecer (Ofício nº. 2006-04 de 22.03.2006) da Comissão Directiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto, relativo a um pedido de florestação de terras agrícolas com pinheiros mansos, num prédio rústico (com 1.04 ha), denominado “Portela do Sol”, inscrito na matriz sob o artº. 32, da Secção AC, na freguesia de Vila Verde dos Francos, concelho de Alenquer e requerido por Joaquina Vitorino Romão Duarte Nunes. -----

-----Assim, de acordo com as competências que lhe são cometidas através do D.R. nº. 11/99 de 22 de Julho, nomeadamente da alínea d), do artigo 13º., a referida Comissão deliberou: **“emitir parecer desfavorável ao pedido de plantação florestal, com a seguinte condicionante: o requerente deverá incluir 20% de folhosas na área total da plantação, com o objectivo de compartimentar as parcelas de terreno florestadas na Serra de Montejunto, diminuindo, assim o risco de incêndio.”**-----

-----Face ao exposto, julga-se ser de emitir parecer desfavorável.-----

-----À consideração superior.” -----

-----O Director de Departamento do Planeamento e Obras Particulares informou o seguinte: “Tendo em conta o parecer da Comissão será de emitir parecer desfavorável. ---

-----No entanto, o pedido poderá ser reformulado nos termos indicados no referido parecer.” -----

-----Com base e fundamento nas informações prestadas, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável, admitindo, no entanto, rever esta deliberação, desde que o pedido seja reformulado de acordo com as condições indicadas pela Comissão Directiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto. -----

-----Mais, deliberou a Câmara, também por unanimidade, proceder à audiência prévia da interessada, por escrito e no prazo de 10 dias, nos termos e em conformidade com os artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----**8. - Pedido de florestação de terreno com pinheiro manso, sobreiro, freixo e carvalho cerquinho:** - Requerimento da AFLOPS – Associação de Produtores Florestais, com sede na Rua José Augusto Coelho, 133-1º. Dtº., em Azeitão, solicitando o parecer desta Câmara Municipal quanto ao enquadramento de um projecto de

arborização de terras agrícolas ao abrigo do programa RURIS, no âmbito das classes de espaços constantes no Plano Director Municipal, a levar a efeito com pinheiros mansos (*Pinus pinea*), sobreiro (*Quercus suber*), freixo (*Fraxinus angustifolia*) e carvalho cerquinho (*Quercus faginea*), numa propriedade com a área de 5.49 ha denominada “Casal das Presas”, situada na freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho. -----

-----A arquitecta paisagista prestou a seguinte informação: “A empresa AFLOPS – Associação de Produtores Florestais, vem na qualidade de autora de um projecto de investimento, ao abrigo do Programa RURIS (Florestação de Terras Agrícolas) e cujo proponente é Carla Sofia Fernandes Branco Lopes João, solicitar parecer a estes serviços sobre eventuais condicionantes à florestação de uma parcela de terreno com 5.49ha, com as espécies, Pinheiro manso (*Pinus pinea*), Sobreiro (*Quercus suber*), Freixo (*Fraxinus angustifolia*) e Carvalho cerquinho (*Quercus faginea*), localizada numa propriedade denominada “Casal das Presas”, na freguesia de Pereiro de Palhacana. ----

-----Da análise do enquadramento do PDM, relativo ao citado pedido, cabe informar que a parcela em questão se localiza numa área classificada como “Terrenos Agrícolas não integrados na RAN”, pelo que não apresenta qualquer condicionante à acção pretendida.-

-----Face ao exposto, julga-se que será de conceder parecer favorável.-----

-----À consideração superior.”-----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares informou o seguinte: “Concordo, pelo que será de emitir parecer favorável.”-----

-----Concordando com as informações prestadas, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão.-----

-----**9. – Alteração ao loteamento da Quinta do Bravo, em Paredes:** -

Requerimento da firma CONSTRUFALCO – Sociedade Imobiliária, S.A., com sede na Estrada Nacional nº. 5, em Pau Queimado – Afonsoeiro – Montijo, proprietária do lote de terreno designado por B, situado na Quinta do Bravo, em Paredes, no sentido de ser autorizada uma alteração ao loteamento inicialmente constituído por dois lotes designados pelas letras A e B, por forma a integrar três lotes a designar por A, B1 e B2, sendo estes dois últimos resultantes da divisão do anterior B. Acrescenta que não serão alteradas as cêrceas, volumetrias, áreas de construção ou número de fogos.-----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares prestou a seguinte informação: -----

-----“Na sequência do parecer do Gabinete Jurídico, apresenta o requerente um pedido de alteração ao loteamento municipal no sentido de dividir o lote B em dois, B1 e B2.-----

-----Tendo em conta que não são alterados os índices, áreas, ocupações, cercas e número de fogos e de estacionamento, caso a Câmara, proprietária do lote A, não veja inconveniente, nada obsta à divisão pretendida, pelo que se propõe a sua aceitação.-----

-----Caso seja aceite, e uma vez que já em anterior informação tinha sido aceite o novo projecto de arquitectura para o lote B1, propõe-se a sua aprovação.” -----

-----Concordando com a informação prestada, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração proposta. -----

-----Mais deliberou a Câmara, também, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura apresentado para o lote B1.-----

-----**10. – Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2006/2007:** -

Informação datada de 11 de Abril corrente, da Chefe de Secção de Expediente e Arquivo de apoio ao Departamento da Cultura, Educação e Acção Social, apresentando a seguinte proposta:-----

-----“O Normativo legal que enquadra a organização e funcionamento dos transportes escolares é o Decreto-Lei nº. 299/84, de 5 de Setembro. -----

-----No cumprimento do disposto no art. 4º. do diploma em apreço, foi elaborado o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2006/2007, tendo na sua compilação sido equacionados os meios necessários ao bom e efectivo desempenho das diversas componentes a considerar. -----

-----Com a publicação do Decreto-Lei nº. 7/2003 – criação do Conselho Municipal de Educação, as competências exercidas pelo Conselho Consultivo de Transportes Escolares (emissão de parecer sobre o PTE) passaram a considerar-se no âmbito dos Conselhos Municipais de Educação. -----

-----O Conselho Municipal de Educação, reunido no dia 6 de Abril de 2006, emitiu parecer favorável. -----

-----No presente Plano de Transportes Escolares são considerados diversos meios de transporte: públicos, em carreiras regulares da empresa concessionária para a zona do concelho de Alenquer, transporte em táxis, em veículos das Juntas de Freguesia, da C.M.A. e de colectividades. -----

-----Para o presente ano lectivo prevemos transportar 3.047 alunos, distribuídos por 40 circuitos, conforme documentação anexa. -----

-----Os circuitos N.ºs 1 a 15, são realizados em transporte público.-----

-----A exemplo dos anos anteriores, em relação ao modo e forma de aquisição dos passes, controlo de alunos e fiabilidade do sistema, pensamos que seria de manter o protocolo com a Barraqueiro, Transportes SA, nos mesmos termos do que está em vigor, relativamente aos circuitos N.ºs 1 a 15 do PTE que englobam os alunos das escolas: Básica 2.3 Pêro de Alenquer, Básica 2.3 da Merceana, Básica 1.2.3. de Abrigada, Básica 1. 2.3. do Carregado e Secundária Damião de Goes.-----

-----Os circuitos n.ºs. 16, 18 e 38 – circuitos em táxi, a sua execução está prevista através do disposto no art.º 81.º do Decreto-Lei n.º. 197/99, de 8 de Junho. -----

-----Os circuitos 19 a 32, são realizados pelas Juntas de Freguesia, ao abrigo do Protocolo de colaboração em vigor.-----

-----Os circuitos 17 e 33 a 37 – serão realizados, se no início do ano lectivo se verificar necessário, por colectividades com as quais serão efectuados protocolos.-----

-----O circuito 39 é realizado por veículos do Município.-----

-----O circuito 40 contempla os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino fora do concelho – não existem as áreas de estudo pretendidas na Escola Secundária Damião de Goes – estes alunos, e os que frequentam os cursos profissionais com equivalência ao 10.º, 11.º e 12.º Ano, participam com 50% do valor do passe.-----

-----No âmbito da Acção Social Escolar, a Câmara suporta a totalidade do valor do passe a 35 alunos, com escalão A, oriundos de famílias carenciadas.-----

-----Permitimo-nos sugerir, a actualização do valor do Km pago às Juntas de Freguesia e Colectividades, de acordo com a tabela de preços da ANTRAL, no início do ano lectivo. --

PROPOMOS:

-----Que a Câmara aprove o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2006/2007 nos moldes em que está formulado, cumprindo-se assim, o preceito estabelecido no n.º. 3 do art.º. 4.º. do Dec-Lei n.º. 299/84, de 5 de Setembro.”-----

-----O senhor vereador **Jorge Riso**, responsável pelo Pelouro da Educação, salientou alguns aspectos do documento e terminou referindo que o aumento do número de crianças e a inflação determinam o aumento de encargos.-----

-----O senhor **Presidente** informou que foi comunicado ao Ministério da Educação a impossibilidade de continuar a transportar 72 alunos do Carregado para outras escolas, tendo este informado que a solução passaria pelo funcionamento da escola de origem em horário duplo, o que vem prejudicar as crianças.-----

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** referiu que a tendência à concentração escolar, tem como resultado o aumento de encargos e questões de segurança. -----

-----O senhor **Presidente** disse que na reunião do Conselho Municipal de Educação, de que faz parte a GNR, foi levantada a questão de os veículos das Colectividades e Juntas de Freguesia, que efectuam transportes escolares, não estarem adequadas à exigência da lei, assunto que preocupa todos os membros do Executivo. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, dar o seu acordo à proposta formulada, aprovando o aludido Plano de Transportes nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do citado artigo 10.º da referida norma legal e concordar com a sugestão da actualização do valor do Km, pago às Juntas de Freguesia e Colectividades, de acordo com a tabela de preços da ANTRAL, no início do ano lectivo. -----

-----Um exemplar devidamente rubricado em todas as folhas pelos membros presentes, arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5.º do Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----**11. – Carta Educativa do concelho de Alenquer:** - Informação prestada pela Chefe de Secção de Expediente e Arquivo de apoio ao Departamento da Cultura, Educação e Acção Social, com data de 11 de Abril corrente, do seguinte teor: -----

-----“ O Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, ao criar o Conselho Municipal de Educação e o conceito e objectivos da carta educativa, introduz um conjunto de oportunidades e desafios que importa potenciar, numa lógica de desenvolvimento e melhoramento da qualidade de vida das populações, designadamente a população escolar. -----

-----Reunidas as condições necessárias e após parecer favorável unânime do Conselho Municipal da Educação, reunido em 24 de Fevereiro de 2005, a autarquia decidiu ser a promotora da carta educativa do Município, cabendo ao Gabinete de Apoio à Educação efectuar as diligências necessárias para a elaboração do documento final. -----

-----Importa referir que a carta educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospectivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no concelho, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário atender, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e sócio-económico de cada município – art. 10.º do Decreto-Lei n.º 7/2003 citado. -----

-----Neste sentido, tal documento visa assegurar a adequação da rede de estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário para que, em cada momento, as ofertas educativas disponíveis no Município respondam à procura efectiva que, ao mesmo nível, se manifestem.-----

-----Assim, a carta educativa é o reflexo, no âmbito da Autarquia, do processo de ordenamento no plano nacional da rede de ofertas de educação e formação, com vista a assegurar a racionalização e a complementaridade dessas ofertas e o desenvolvimento qualitativo das mesmas, num contexto de descentralização administrativa, de reforço dos modelos de gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino públicos e respectivos agrupamentos, e de valorização do papel das comunidades educativas e dos projectos educativos das escolas.-----

-----No documento são identificados, no campo de acção municipal, os edifícios e equipamentos educativos e respectiva localização geográfica, e referidas as ofertas educativas da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário da educação escolar, incluindo também as modalidades especiais de educação e da educação extra-escolar.-----

-----No pressuposto de cumprir os objectivos a que a Autarquia se propôs, o documento agora apresentado inclui uma análise prospectiva, fixando objectivos de ordenamento progressivo, a curto, médio e longo prazo, segundo uma lógica de coerência com a política urbana do Município.-----

-----Nestes termos, procurou-se com a elaboração deste documento, apresentar um projecto fundamental e dinâmico de intervenção, de planeamento e ordenamento da rede educativa, tendo como objectivo atingir a melhoria do ensino, da formação, da educação e da cultura no concelho de Alenquer. Significa, pois, que é parte integrante do desenvolvimento social deste Município.-----

-----Para a elaboração da presente carta educativa, a equipa de trabalho contou com a participação da DREL e dos agrupamentos de escolas. Estas entidades foram imprescindíveis no fornecimento de informação diversa sobre a oferta e procura de ensino no concelho de Alenquer.-----

-----No cumprimento do artigo 19.º do citado Decreto-Lei n.º 7/2003, a elaboração da carta educativa é da competência da Câmara Municipal, sendo aprovada pela Assembleia Municipal após parecer do Conselho Municipal de Educação.-----

-----O Conselho Municipal de Educação, reunido no dia 6 de Abril de 2006, emitiu, sobre o documento, parecer favorável. -----

-----No cumprimento do preceito legal acima referido cabe à Câmara aprovar o documento e submetê-lo para posterior sanção da Assembleia Municipal.“-----

-----O senhor vereador **Jorge Riso**, responsável pelo Pelouro da Educação, salientou a importância deste documento que, embora se apresente extenso com caracterização exhaustiva, foi elaborado pela autarquia com acompanhamento da DREL. O Conselho Municipal de Educação, reunido no passado dia 6 de Abril em curso, emitiu parecer favorável sobre a Carta Educativa. -----

-----O senhor vereador **José Carlos Morais** disse que consultou o documento, que considerou bem elaborado, e analisou-o, tendo concluído que metade da população do concelho não possui a 4ª. Classe. Fez alguns reparos, nomeadamente quanto ao **Ensino Profissional**, constante do ponto **4.2.5**, onde poderia ser indicado, além do número de alunos, o concelho e curso frequentado. Deveria constar uma abordagem do curso profissional. No que toca ao **Ensino Secundário** mencionado no ponto **4.7.4**, solicitou esclarecimentos quanto à falta de espaço para a prática desportiva, tendo o vereador Jorge Riso dito que se trata da execução dos arranjos exteriores, onde se incluem os espaços para a prática desportiva. Na **Análise Prospectiva**, referida no ponto **5**, considerou a projecção da população escolar no concelho pouco realista, tendo sido esclarecido de que o crescimento médio tem a ver com o histórico de cada freguesia, observando, também, o PDM. Quanto às **Propostas de Reordenamento da Rede Educativa**, constantes do ponto **6**, referiu a falta de instalações para o ensino secundário, e que seria importante concentrar a população escolar, dado que muita da zona do Carregado vai para Vila Franca de Xira. Considerou muito forçado Santana da Carnota ser incluída no Agrupamento de Escolas do Carregado, ao que o vereador Jorge Riso respondeu ter sido proposta dos próprios Agrupamentos, como forma de aliviar o Agrupamento de Escolas de Alenquer, que está superlotado. Opinou que era importante haver uma reestruturação profunda da rede escolar, designadamente quanto à profissionalização dos transportes escolares, e serem proporcionadas condições para que as escolas suspensas voltem a funcionar, incentivando o crescimento da população. Sugeriu que no ponto 7 – **Monitorização** - constem os indicadores de avaliação. -----

-----O senhor vereador **Jorge Riso**, por fim, informou que todas as páginas com alterações sairão em adenda. Este documento, depois de aprovado, será entregue na

DREL até ao final de Abril corrente, visto dependerem dele todos os apoios financeiros a conceder pelo Ministério da Educação. -----

----O senhor vereador **Eurico Borlido** felicitou toda a equipa que trabalhou neste documento. -----

----O senhor vereador **Jorge Riso** referiu de forma especial o trabalho da Dr^a. Tânia Raquel Silvestre Esteves.-----

----Submetido a votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, ficando um exemplar, devidamente rubricado em todas as folhas pelos membros presentes, arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5.º do Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

----Mais deliberou a Câmara, em cumprimento do número 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei número 7/2003, de 15 de Janeiro, enviar a Carta Educativa à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. -----

-----**12. - 2.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e 3.ª Alteração ao Orçamento de 2006**: - Nos termos do ponto 8.3.1.5 do POCAL, para reforço de algumas rubricas da despesa insuficientemente dotadas em alguns dos seus capítulos, mais significativamente os de “Administração Autárquica”, “Obras Municipais” e “Planeamento e Obras Particulares”, foram elaboradas a 2ª. Alteração às Grandes Opções do Plano e a 3ª. Alteração ao Orçamento de 2006. -----

----O último documento apresenta, tanto na receita, como na despesa, o valor de € 1.127.000,00 (um milhão cento e vinte e sete mil euros), que absorve a contrapartida proveniente, entre outros, dos capítulos de “Desenvolvimento Económico, Abastecimento Público e Turismo”, “Obras Municipais” e “Educação”. -----

----O senhor vereador **Eurico Borlido** apresentou uma opinião crítica no sentido de que os motivos desta alteração deveriam ter sido previstos no orçamento, porque é feita em média uma por mês. Também sabe que existem situações positivas e negativas para a elaboração de alterações. A sua votação será coerente com a do Orçamento.-----

----O senhor vereador **José Catarino** comentou que os documentos explicativos que complementaram a alteração facilita a leitura, pelo que poderão continuar futuramente. ---

----Depois das explicações prestadas pela Directora do Departamento de Administração Financeira, a Câmara deliberou, por maioria, com 4 votos a favor dos senhores Presidente e vereadores Jorge Riso, Luís Rema (PS) e José Catarino (CDU) e 3 contra

dos senhores vereadores José Carlos Morais, Eurico Borlido e Pedro Moreira (PNT), aprovar ambos os documentos. -----

-----Um exemplar de cada um dos referidos documentos, depois de devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----**13. – Definição de formas de apoio às Juntas de Freguesia:** - Na sequência da reunião havida com as Juntas de Freguesia, acerca do assunto em epígrafe, cuja informação foi prestada na reunião ordinária do passado dia 20 de Março findo, o senhor **Presidente** informou que até agora nenhuma delas manifestou as suas intenções por escrito. Nos locais em que é feita a manutenção e limpeza de jardins por empresas contratadas, as respectivas Juntas colaboram na fiscalização do serviço. A Câmara também continua a colaborar com materiais e equipamentos na execução de reparações de escolas e caminhos e de edifícios na área de cada uma. -----

-----O senhor vereador **José Catarino** referiu que na reunião realizada com as Juntas de Freguesia foi notório que algumas pretendiam a celebração de protocolos de delegação de competências e outras não. Em sua opinião, será de manter o procedimento actual. As que pretendam a celebração de protocolos deverão apresentá-los para análise e discussão. -----

-----O senhor **Presidente** informou que, verbalmente, a Junta de Freguesia do Carregado mostrou interesse na área da publicidade.-----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** alertou para que a Câmara seja cautelosa na transferência de algumas competências.-----

-----O senhor vereador **José Carlos Morais** opinou que as Juntas de Freguesia que pretendam assumir competências deverão apresentar as suas propostas. A sua opinião sobre a dignificação de autarca de uma freguesia passa por ter competência e poder de decisão. Tem conhecimento de que a Junta de Freguesia do Carregado tem condições para trabalhar na área da publicidade e fiscalização de espaços verdes, porque existem pelouros distribuídos. -----

-----O senhor vereador **Luís Rema** opinou que algumas competências, ao serem transferidas, exigem acompanhamento técnico, como seja o caso do urbanismo, e a Câmara não dispõe de meios financeiros para assumir a despesa com esse pessoal. -----

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** disse ser defensor da autonomia, mas muitos aprendem por iniciativa própria.-----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** referiu que os Presidentes das Juntas de Freguesia deverão formalizar propostas. Sendo o Carregado uma freguesia ímpar no concelho, seria de o Presidente da Junta ter vontade de trabalhar e ver quais as competências que a Junta de Freguesia poderia aceitar. Disse ser importante pensar quais as competências políticas que a Junta possa ter.-----

-----Por fim, o senhor vereador **José Carlos Morais** opinou que as Juntas de Freguesias deveriam dizer, por escrito, o que pretendem para apreciação e discussão, com o que o restante Executivo concordou.-----

-----Porque não constava da Ordem do Dia da presente reunião o assunto a seguir indicado, o senhor Presidente pediu autorização para o apresentar, com o que o Executivo concordou:-----

-----**14. – Revisão do PDM – Enquadramento do concelho de Alenquer no**

PROTAML: - O senhor Presidente distribuiu a seguinte informação prestada pelo Técnico Superior de Geografia e Planeamento Regional ao serviço desta Câmara Municipal, Dr. Raul Simão:-----

-----“ O Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 69/2002, de 08 de Abril.-----

-----O âmbito territorial do PROTAML, definido pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 21/89 (I Série), de 15 de Maio e n.º 27/99 (II Série), equivale ao da Área Metropolitana de Lisboa - constituída pelos Concelhos de Alcochete, Almada, Amadora, Azambuja, Barreiro, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Moita, Odivelas, Oeiras, Palmela, Sesimbra, Setúbal, Seixal, Sintra e Vila Franca de Xira.-----

-----Contudo, atendendo à área de influência e às relações com a AML, bem como, à localização de grandes infra estruturas como é o caso de novas acessibilidades e do novo Aeroporto Internacional de Lisboa (OTA) foram analisados para além dos Concelhos supra referidos, outros municípios, de que é exemplo o Concelho de Alenquer. Assim, o relatório em anexo, que irá integrar os estudos de caracterização da revisão do PDM de Alenquer que se encontram a ser reformulados pela Câmara, pretende enquadrar o Concelho de Alenquer nos diversos estudos e directrizes preconizadas pelo PROTAML.-----

-----Sublinha-se que, pese embora este Plano Regional não seja vinculativo para o Concelho, terá de ser entendido como orientador e como um suporte válido para o procedimento de revisão do PDM de Alenquer dado que:-----

-----Estabelece um conjunto de indicações vitais para o correcto desenvolvimento do procedimento de revisão do PDM, as quais devem ser devidamente ponderadas pela CM nesta sede;-----

-----A resolução de Conselho de Ministros n.º 30/2006, de 23 de Março de 2006, que determina a elaboração do Plano Regional do Ordenamento do Território para a Região do Oeste e Vale do Tejo, cujo âmbito territorial afecta o Concelho de Alenquer, clarifica que o mesmo deve ser devidamente articulado com o PROTAML;-----

-----**O PROTAML dá uma especial relevância ao Concelho de Alenquer, face à localização no município do novo aeroporto Internacional de Lisboa (OTA);**-----

-----O PROTAML identifica um quadro orientador que permite agilizar a definição da estratégia municipal, fase anterior à da classificação do solo. -----

-----Assim, e salvo melhor entendimento, proponho que seja dado conhecimento do presente relatório à Câmara, permitindo-me salientar que o mesmo foi já disponibilizado à equipa projectista. -----

-----À Consideração Superior,-----

-----O senhor vereador **José Carlos Morais** alertou para que da rede ecológica metropolitana, faça parte o canhão cársico da Ota e seja referenciada a Serra do Montejunto como área primária e não secundária. -----

-----O **Técnico Superior de Geografia e Planeamento Regional**, que se encontrava presente na reunião, prestou alguns esclarecimentos acerca do documento, bem como do que fora dito por aquele vereador. -----

-----Assim, foi explicitado que o âmbito do presente relatório é tão somente enquadrar o concelho de Alenquer no PROTAML, aprovado em Resolução de Conselho de Ministros. -

-----De acordo com este documento, o canhão da Ota não se encontra inserido na Rede Ecológica Metropolitana e a serra de Montejunto encontra-se classificada como estrutura secundária.-----

-----Tal não invalida que, no âmbito do processo de revisão do PDM, seja atribuída a estas duas áreas especial atenção no âmbito da estrutura ecológica municipal. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

-----Resumo diário do dia 13 de Abril de 2006, do qual consta que as Operações Orçamentais acusam um saldo no valor de € 111.230,92 (cento onze mil duzentos trinta euros e noventa e dois cêntimos) e as Operações não Orçamentais acusam um saldo de € 180.995,04 (cento oitenta mil novecentos noventa cinco euros e quatro cêntimos). Estão depositados em Instituições de Crédito, € 283.738,80 (duzentos oitenta três mil setecentos trinta oito euros e oitenta cêntimos) e em Títulos Negociáveis € 24,94 (vinte quatro euros e noventa e quatro cêntimos) .-----

-----A Câmara ficou ciente.-----

APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :

-----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

ENCERRAMENTO :

-----Eram 20 horas, quando o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----

O Presidente,

A Directora do Departamento de Administração Financeira,
